



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-8045

EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2026

Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para reforma e ou troca de reservatórios d'água em diversas Emeb's no Município de Cosmópolis/SP.

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável por contato: _____

Declaro que obtivemos nesta data através da internet, integralmente o instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2026.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelo e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2026	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para reforma e ou troca de reservatórios d'água em diversas Emeb's no Município de Cosmópolis/SP.
UNIDADE REQUERENTE:	Secretaria de Educação
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	13/03/2026 às 09h:00min (<u>horário de Brasília</u>)
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	31/03/2026 às 09h:00min (<u>horário de Brasília</u>)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	31/03/2026 às 09h:01min (<u>horário de Brasília</u>)
REGIMENTO:	Lei Federal nº 14.133/21.
FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO:	Instrumento Contratual
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:	15 (quinze) meses contados da data da assinatura do Contrato
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:	12 (doze) meses após emissão da Ordem de Serviço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:	Ampla Participação
MODO DE DISPUTA:	Aberto
RITO PROCEDIMENTAL:	Comum
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias
PLATAFORMA ELETRÔNICA:	www.novobbmnet.com.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Priscila Cristina Campos Bezerra <u>E-mail:compras@cosmopolis.sp.gov.br</u>
MAIORES INFORMAÇÕES:	Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr Campos Sales, nº 398, Centro em Cosmópolis/SP - Fone: (19) 3812-8045.
<i>Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO em sentido contrário.</i>	

Sumário

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
2.DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	5
3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
4.DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.....	8
5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
6.DA PROPOSTA READEQUADA	12
7.DA HABILITAÇÃO.....	13
8.DA FORMA DE ENVIO PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEM ASSINATURA DIGITAL E AUTENTICAÇÃO DIGITAL.....	18
9.DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	18
10.RECURSOS.....	18
11.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
12.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	19
13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	19
14. DA GARANTIA DE PROPOSTA.....	20
15.DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO.....	20
16.DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.....	20
17.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	21
18.DAS SANÇÕES.....	22
19.DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO.....	23
20.DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
21.DOS ANEXOS AO EDITAL.....	25

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Município de Cosmópolis**, inscrito no CNPJ nº 44.730.331/0001-52, com Paço localizado na Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis/SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. Antônio Claudio Felisbino Junior**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação sob o rito procedimental Comum, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrito neste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em conformidades com as Leis e Decreto, a saber:

1.1.1. Decreto Municipal nº 6.450/25;

1.1.2. Lei Federal nº 14.133/21;

1.1.3. Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

1.1.4. Lei Federal nº 14.063/20;

1.1.5. Lei Federal nº 12.690/12;

1.1.6. Lei Federal nº 14.063/20.

1.2. A plataforma utilizada para a sessão pública da Concorrência Eletrônica adotada por este Município é a BBMNET (www.novobbmnet.com.br), de modo que o sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
13/03/2026 às 09h00 min	31/03/2026 às 09h00 min

Início da Sessão Pública
31/03/2026 às 09h01min

1.3.1. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO em sentido contrário.

1.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5. A Concorrência, na forma eletrônica, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

1.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.7. ESTE EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NOS SEGUINTE MEIOS, A SABER:

1.7.1. Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - Cosmópolis/SP - 13150-027, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado;

1.7.2. Site da Prefeitura do Município de Cosmópolis - www.cosmopolis.sp.gov.br;

1.7.3. Portal Nacional Compras Públicas – **PNCP**;

1.7.4. Por solicitação através do e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br

1.7.5. BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias, sito na Rua São Bento, 470 – 14º andar em São Paulo SP, Fone: (11) 3181-8214, WhatsApp (11) 99837-6032 e site: www.novobbmnet.com.br

1.7.5.1 O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso da plataforma eletrônica, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes.

1.7.5.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso a plataforma eletrônica, poderá ser esclarecida através do contato conforme item 1.7.5. supracitado.

1.8. A não remessa do Recibo de Retirada de Edital exige o Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

1.9. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases através da plataforma eletrônica indicada no item 1.2 deste edital.

1.10. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** poderá, no julgamento da proposta e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para reforma e ou troca de reservatórios d'água em diversas Emeb's no Município de Cosmópolis/SP**. As especificações mínimas detalhadas do objeto constam no Termo de Referência e demais anexos deste Edital no qual fazem parte integrante.

2.2. A licitação será realizada em um único lote formado pelos itens e subitens indicados na planilha orçamentária constante do Termo de Referência, e deve o licitante, quando da convocação do anexo da proposta de preços, apresentá-la com os valores ofertados para todos eles, sem ultrapassar os valores de referência estimados.

2.3. O regime de execução do contrato é a empreitada por preço global.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:

3.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <https://novobbmnet.com.br>

3.1.2. No ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.3. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o a Município de Cosmópolis, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d" do presente item. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, social e trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica

e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, se o caso, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual.

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

f) As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise do Município de Cosmópolis, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

g) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Município de Cosmópolis, e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, e se o caso, a comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

h) O acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira;

3.1.4 Profissionais organizados sob a forma de cooperativa, vedado quando não atender ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.5. Empresas licitantes optantes e enquadradas a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14.

3.2 - VISITA TÉCNICA

3.2.1 - É facultado a visita técnica, se a licitante optar por fazê-la, a mesma deverá ser agendada com antecedência, através do e-mail: obras@cosmopolis.sp.gov.br, no horário das 09:00 às 15:00 horas.

3.2.2- Para a realização da visita técnica, a empresa licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado, através dos seguintes documentos:

3.2.2.1 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.2.2 - Tratando-se de Procurador: instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para requerer o agendamento da Visita Técnica, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 8.3.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3 - A licitante, quando da realização da **VISTORIA TÉCNICA**, deverá estar munida de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o Anexo XIII, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante em conjunto com os documentos de habilitação.

3.2.3.1 - A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolve não vistoriar os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua elaboração/execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Anexo XIV, devendo o representante legal da licitante assiná-la, sendo enviada pelo licitante em conjunto com os documentos de Habilitação.

3.2.3.2 O profissional indicado pela licitante para realizar a Visita Técnica deverá identificar-se na data e horário agendados, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2.4. A visita técnica será acompanhada por servidor designado pelo Departamento de Obras e Habitação, o qual prestará todas as informações técnicas necessárias e certificará a visita.

3.3 ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE ENQUADREM, DENTRE OUTRAS ESTABELECIDAS POR LEI, EM UMA OU MAIS SITUAÇÕES SEGUINTE:

3.3.1 Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS** nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

3.3.3 De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.12 Estrangeiras que não funcionam no País.

3.3.13 Entidades e Associações sem fins lucrativos.

3.3.14 O impedimento de que trata o item 3.3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.15 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.16 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.17 O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.19 A vedação de que trata o item 3.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2 O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma **BBMNET Licitações**.

4.3 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma **BBMNET** no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.3.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

4.3.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.3.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário para início da sessão pública disputa de preços que será informado no CHAT.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de disputa de preços, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de término do recebimento das propostas.

4.12. O licitante deverá constar em sua proposta, **o valor e a descrição detalhada do objeto** ofertado de forma clara e sem abreviatura, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência planilha orçamentária e demais anexos deste Edital, sob pena de **desclassificação**.

4.12.1. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.12.2. **Quando for exigido**, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível na plataforma eletrônica.

4.12.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos Serviços neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.14. Os licitantes NÃO poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para licitação, sob pena de desclassificação.

4.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.15.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.15.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.15.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.15.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.15.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

4.15.6 Está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º, § 1º e 2º.

4.16. Além do especificado no item 4.15. e subitens, deverá apresentar as declarações conforme item 7.8.5 deste edital, junto com os documentos de habilitação.

4.17. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.18. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.18.1. No caso de item/ou lote exclusivo para participação de Microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/ ou lote;

4.18.2. Nos casos em que os itens/lotos em que a participação não for exclusiva para Microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que Microempreendedor Individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.19. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.15 ao 4.18, como também os documentos do item 7.8.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de disputa de preços.

4.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Agente de Contratação/Autoridade Competente ou de sua desconexão (em todas as fases da licitação)

4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.24. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.25. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das

transações inerentes a Concorrência eletrônica.

4.25.1 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.2. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de disputa de preços.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. **Para julgamento será adotado o critério da Menor Preço Global do Lote, de modo que os lances deverão ser ofertados pelo Valor global do lote (somatória de todos os itens/subitens da planilha orçamentária prevista no Termo de Referência).**

5.8. Na etapa de lances nesta Concorrência Eletrônica será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

5.9. A etapa de lances na sessão pública terá duração de **00h:10m (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **00h:02m (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.9.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **00h:02m (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.13. No caso de desconexão do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.14. Quando a desconexão do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão Concorrência, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no chat da plataforma eletrônica.

5.15. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pela plataforma eletrônica e a sessão será automaticamente encerrada.

5.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará o microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.20. Nessas condições, as propostas de microempreendedor Individual, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para

desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado Microempreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.24. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.25.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.25.2 empresas brasileiras;

5.25.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.25.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para Contratação.

5.30. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**

c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação.

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, **quando exigido pela Administração**, apresentada no prazo de **02h:00m (duas horas), sob pena de desclassificação;**

d.1) É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima.

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.30.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

5.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.31. Em contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.31.1. No caso de serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.32. Se exigido garantia, será requisitado garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.33. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme alínea "d" do item 5.30 deste edital, sob pena de não aceitação da proposta.

5.34. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior.

5.35. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta observado os itens subsequentes. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.35.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.35.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6. DA PROPOSTA READEQUADA

6.1. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que **no prazo máximo de até 02h:00m**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.2. A **proposta como o valor readequado** deve ser elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO III**), apresentação Planilha por elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, bem como redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

6.3. A **proposta readequada** deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, obrigatoriamente:

a) Planilha Orçamentária contendo as especificações e quantitativos dos serviços que serão executados, constando valores unitários, valores unitários com BDI e valores totais de cada item, sem ultrapassar os valores de referência estimados, **com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais**;

b) Valor total da proposta;

c) Cronograma físico financeiro;

d) Planilha preenchida com Cálculo de BDI;

e) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data e término de recebimento das propostas.

6.4. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 6.1.

6.5. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

6.6. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega/ ou realização do objeto licitado na forma estabelecida no contrato, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos Serviços/ produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.9. O(A) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar

atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.9.1. Certidão de apenados de impedimento de Contrato/Licitações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

6.9.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a qual já inclui, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP <https://certidoes.cgu.gov.br/>

6.9.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

6.9.4. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>

6.9.5 O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação do licitante, bem como nas sanções previstas neste Edital, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.10. Após a ACEITAÇÃO DA PROPOSTA FINAL a Plataforma da BBMNET soltará um disparo da mensagem seguinte: Atenção: A partir deste momento, os licitantes têm a disposição o mecanismo para manifestar a intenção de interpor recursos que se manterá disponível por 5 (cinco) minutos, conforme o Artigo 165 da Lei 14.133/21. **Também haverá uma nova oportunidade na fase de Manifestação de Recurso.**

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerradas a etapa de negociação e considerada aceitável a oferta de menor valor através da proposta readequada e aprovado o sistema após sua demonstração, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o comando para Inserção dos documentos de Habilitação, conforme a íntegra do presente item (Item 7).

7.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02h:00m (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos no sistema, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado.

7.1.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima (7.1.1).

7.2 A verificação pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova de validação de documentos, para fins de habilitação.

7.3 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado.

7.4. Os documentos apresentados sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados na forma dos itens 8 e 9 deste edital.

7.5. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

7.6. Nos casos de consórcio os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o item 3.1.3 deste edital, na forma que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da presente **CONCORRÊNCIA** são os seguintes:

7.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/12;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

g) No caso de consórcios, as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Cosmópolis, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d" do item 3. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação. E apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, social e trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, se o caso, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

7.8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal todas do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c.1) prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em **Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, relativo aos Tributos Estaduais **inscritos em Dívida Ativa**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, relativo aos Tributos Municipais **inscritos em Dívida Ativa, (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários)**, expedida pelo Município;

c.4) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei Federal nº 8.212/91).

d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas vigentes.

7.8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.8.3.1. Para comprovação de sua capacidade técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Certidões ou atestados, emitidos pelo conselho profissional competente em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços similares aos descritos abaixo, conforme permitido pelo art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021:

- Execução de armadura em barras de aço CA-50 (A ou B) = 500 Mpa para base – quantidade 1.683,10kg;
- Fornecimento e instalação de reservatórios cilíndrico vertical em PRFV (plástico reforçado com fibra

de vidro), para água potável, com diâmetro de 2,50m x 8,20m de altura, e capacidade de 40.000L, incluindo reserva para incêndio de 10.000L – 2 unidades;

- Execução de brocas em concreto armado, diâmetro 25cm, completas – 209m;
- Execução de laje pré-fabricada mista, com vigota treliçada e lajota cerâmica – LT 20 (16+4), com capa de concreto de 25 Mpa – 96m²;
- Fornecimento e instalação de reservatórios em polietileno com tapa de encaixe, capacidade de 10.000L – 8 unidades;
- Fornecimento e instalação de reservatórios em polietileno com tapa de encaixe, capacidade de 5.000L – 2 unidades;
- Fornecimento e instalação de reservatórios em poliéster reforçado com fibra de vidro, capacidade de 15.000L – 1 unidade;
- Fornecimento e instalação de reservatórios em poliéster reforçado com fibra de vidro 20.000L – 1 unidade;
- Fornecimento e instalação de reservatórios em poliéster reforçado com fibra de vidro 30.000L – 1 unidade;
- Operação de guindaste hidráulico com capacidade máxima de carga de 3.300kg, momento máximo de 5,8 toneladas, alcance horizontal máximo de 7,60m, incluindo caminhão toco PBT 16.000kg, potência de 189 cv – CHP diurno, AF 03/2016 (custo hora produtiva): 20 CHP;
- Operação de guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica de 28,80m, capacidade máxima de 30 toneladas, potência de 97kW, tração 4x4 – manutenção, AF_11/2014 (faturamento mínimo): 55 HR.

b.1) Será admitida a somatória das certidões ou atestados para comprovação do item 7.8.3.1 letra “b”.

c) Indicação de responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente detentor de Certidão (ões) de Acervos (s) Técnico (s), o qual se comprove a execução de serviços similares aos descritos abaixo. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, conforme ANEXO XII.

- Execução de armadura em barras de aço CA-50 (A ou B) = 500 Mpa para base – quantidade 1.683,10kg;
- Fornecimento e instalação de reservatórios cilíndrico vertical em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), para água potável, com diâmetro de 2,50m x 8,20m de altura, e capacidade de 40.000L, incluindo reserva para incêndio de 10.000L – 2 unidades;
- Execução de brocas em concreto armado, diâmetro 25cm, completas – 209m;
- Execução de laje pré-fabricada mista, com vigota treliçada e lajota cerâmica – LT 20 (16+4), com capa de concreto de 25 Mpa – 96m²;
- Fornecimento e instalação de reservatórios em polietileno com tapa de encaixe, capacidade de 10.000L – 8 unidades;
- Fornecimento e instalação de reservatórios em polietileno com tapa de encaixe, capacidade de 5.000L – 2 unidades;
- Fornecimento e instalação de reservatórios em poliéster reforçado com fibra de vidro, capacidade de 15.000L – 1 unidade;
- Fornecimento e instalação de reservatórios em poliéster reforçado com fibra de vidro 20.000L – 1 unidade;
- Fornecimento e instalação de reservatórios em poliéster reforçado com fibra de vidro 30.000L – 1 unidade;
- Operação de guindaste hidráulico com capacidade máxima de carga de 3.300kg, momento máximo de 5,8 toneladas, alcance horizontal máximo de 7,60m, incluindo caminhão toco PBT 16.000kg, potência de 189 cv – CHP diurno, AF 03/2016 (custo hora produtiva): 20 CHP;
- Operação de guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica de 28,80m, capacidade máxima de 30 toneladas, potência de 97kW, tração 4x4 – manutenção, AF_11/2014 (faturamento mínimo): 55 HR.

c.1) Será admitida a somatória das certidões para comprovação do item 7.8.3.1 letra “c”.

c.2) Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa/consórcio deverá comprovar o vínculo empregatício, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços. No caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social, conforme o caso.

d) Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para execução contratual, conforme ANEXO XI;

e) Declaração de realização de vistoria, caso a licitante tiver optado por fazê-la, conforme ANEXO XIII.

f) Declaração de conhecimento técnico, conforme ANEXO XIV.

7.8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo, 90 (noventa) dias.

b) Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios social**, a contratada deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b.1) Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

c) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos dos balanços dos dois últimos exercícios:

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE} / \text{ATIVO TOTAL}$$

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

7.8.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – ANEXO IV), artigo 63, I, Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – ANEXO V) – artigo 68, VI, Lei nº 14.133/21;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado

da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (conforme modelo – ANEXO VI);

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da apresentação das propostas, conforme disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21 (conforme modelo – ANEXO VII);

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa como também, que não foi declarado inidôneo para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas (conforme modelo – ANEXO VIII);

f) Declaração da Licitante que caso vencedora cumprirá todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos (conforme modelo – ANEXO IX).

g) Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil em observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (conforme modelo – ANEXO X).

7.9. DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

7.9.1. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas – artigo 64, I e II, Lei Federal nº 14.133/21;

7.9.3. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** considerará a proponente HABILITADA.

7.10. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

7.10.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.2. Caso a documentação apresentada pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.10.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, social e trabalhista fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Agente de Contratação.

7.10.2.2. A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA DE ENVIO PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEM ASSINATURA DIGITAL E AUTENTICAÇÃO DIGITAL

8.1 Os documentos inseridos na plataforma eletrônica relativos à habilitação e Proposta Readequada sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogável, contados da data da sessão pública virtual, no seguinte endereço, a saber:

8.1.1. Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Dr Campos Sales nº 398 – Centro - Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-027.

8.1.2 A municipalidade não se responsabilizará pelos documentos enviados pelo correio.

8.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta na íntegra dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** convocar a empresa licitante classificada em 2º (segundo) lugar ou até mesmo os lances subsequentes sucessivamente até a aceitação do lance.

8.3 A documentação para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

9. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;

9.1.2. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;

9.1.3. Autenticação feita por **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Cosmópolis, com a apresentação do original, podendo ser efetuada em horário expediente, no Setor de Compras e Licitações, situada na Rua Dr Campos Sales nº 398 – Centro – Cosmópolis/SP, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

10. RECURSOS

10.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção na plataforma eletrônica com a devida motivação, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer no prazo concedido na plataforma eletrônica importará a preclusão do direito de recurso.

10.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

10.5. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.8. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser obrigatoriamente inseridas na plataforma eletrônica (www.novobbmnet.com.br)

10.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo

licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Após a homologação do processo licitatório, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a devida publicação do Extrato no Semanário Eletrônico Municipal.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:

00094/2026-2026/000233-01239.010901.1009.010901.1212200051.009.4490510000.1.1200000

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Concorrência consubstanciar-se-ão através do instrumento contratual, cuja minuta consta do **ANEXO XV** deste Edital.

13.2. O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, após a assinatura.

13.3. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço.

13.4 É vedada a alteração dos valores contratuais, conforme artigo 133 da Lei nº 14.133/2021, exceto nos seguintes casos:

13.4.1 para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

13.4.2 por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

13.4.3 por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, observado o limite legal, quando determinadas pela Contratante em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13.5 DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.5.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

13.5.2 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.5.3. O Contrato poderá ser assinado digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da Lei Federal nº 14.063/20.

13.5.4. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dele decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item DAS SANÇÕES e subitens.

13.5.5. Também para assinatura do(s) o(s) contrato(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

13.6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.6.1. Será exigida a Garantia da Contratação em conformidade com o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observada as condições descritas nas cláusulas do contrato.

13.6.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

13.6.3. A parte adjudicatária deverá apresentar, no prazo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a prestação da garantia pelo contratado, quando este optar pelo seguro-garantia, modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei 14.133/2021.

13.6.4. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à Garantia da Contratação.

13.6.5. Em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

13.6.6. No caso de alteração do valor contratual, a CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias úteis para apresentar o reforço de garantia, sob pena de rescisão do contrato.

13.6.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do objeto contrato e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.7 DA DIVULGAÇÃO

13.7.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado e será publicado o devido extrato no Semanário Eletrônico Municipal.

14. DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.1. Não será exigida a prestação de garantia de proposta no presente certame.

15. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

15.1. A execução do(s) objeto(s) será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

15.2. A execução do(s) objeto(s) da contratação deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, gestor e Secretário(a) da Pasta, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme item 17.10.

15.3. A Gestão do Contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **Aristides Lange Filho – Chefe de Gabinete (Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Decreto nº 6.535 de 20/02/2026)**, CPF nº 186.217.618-31; Fiscal do Contrato o (a) Sr. (a) **Adriana Andrade Montes – Coordenadora de Programas e Projetos**, CPF nº 176.227.628-30; Fiscal da obra o (a) Sr. (a) Engº **Marcos André Pleul – Diretor de Secretaria**, CPF nº 288.998.858-93.

15.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATADA, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se os serviços/aquisições foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura.

15.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devido à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

15.6. O recebimento e aceite do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, verificadas posteriormente.

15.7. O objeto será recebido consoante as disposições do art.140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

16. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, que registrará as ocorrências em relatório circunstanciado, podendo ser assistido por equipe de apoio e/ou por empresa contratada para esse fim, conforme autorizado pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

16.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados da supervisão das obras / serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

16.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.6. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico ou na proposta da CONTRATADA devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.8. Os bens, obras ou serviços rejeitados serão devolvidos à CONTRATADA, que arcará com os custos de retirada e substituição. A nova entrega estará sujeita à mesma fiscalização e aos mesmos critérios de conformidade previstos nesta cláusula.

16.9. A utilização, ainda que parcial, do objeto pela Administração antes do recebimento definitivo não caracterizará aceitação tácita, tampouco exonera a CONTRATADA de responsabilidades por eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente.

16.10. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o seu envio para testes, interromperá o prazo de pagamento, o qual será reiniciado integralmente a partir da aprovação ou substituição do item reprovado, podendo tal interrupção ocorrer sucessivas vezes, sempre que necessário.

16.11. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do Município.

16.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou penal da **CONTRATADA**, inclusive por vícios ocultos, defeitos de projeto, execução ou materiais, nem a desonera do cumprimento das garantias legais e contratuais, conforme legislação vigente.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As obras serão executadas em regime de Preço Global, assim sendo, as medições mensais devem ser compatíveis com o avanço físico real dos serviços, de maneira a estabelecer os valores para pagamento, em conformidade com o cronograma e tabela de medição e faturamento;

17.1.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da medição dos serviços pela empresa contratada, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido. A medição deverá ser enviada para análise e aprovação técnica. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias do mês subsequente a medição realizada, de acordo com as medições correspondentes às etapas concluídas do Cronograma Físico-Financeiro, após o recebimento ambos atestados pelo fiscal, gestor e Secretário(a) da Pasta.

17.1.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

17.1.3. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do Processo Administrativo, número da Concorrência e número do Contrato, sob pena da devolução do documento, que após será encaminhado à Secretaria Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

17.1.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.1.5. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades do Contrato, nem implicarão na aceitação do objeto.

17.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do

reajustamento de preços ou correção monetária.

17.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislações vigentes.

17.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

17.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

17.8. O CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.9. A Fiscalização do CONTRATANTE somente atestará a prestação do(s) objeto(s) e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

17.10. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido no presente.

17.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, esta terá direito à correção monetária pró-rata die, pelo índice IPCA (IBGE), entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.

17.12. A contratada deverá realizar inscrição no CNO – Cadastro Nacional de Obras, bem como ser descrito em todas notas fiscais de medição.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o **LICITANTE** ou a **CONTRATADA** que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura do Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

18.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 18.3;

18.3. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.3 observará os seguintes parâmetros:

18.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na prestação do objeto, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de prestação em atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso da prestação do objeto por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

18.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

18.4.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato.

18.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

18.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 18.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

18.8. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos a **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

18.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

18.11. A aplicação das sanções previstas no item 18.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.13. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

19. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

19.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei

Federal 14.133/21.

19.2. A pretensão referida no subitem “19.1” será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Setor de Compras e Licitações, o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica (vide item 1.7.5) tempestivamente.

19.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.4. **O AGENTE DE CONTRATAÇÃO** responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da lei Federal 14.133/21, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos anexos deste edital. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

19.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da Concorrência e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133/21.

19.6. As impugnações poderão ser endereçadas ao Setor de Compras e licitações, o qual deverá ser encaminhado através da plataforma eletrônica (vide item 1.7.5.) tempestivamente.

19.6.1. No ato de apresentação da impugnação é obrigatório anexar na plataforma eletrônica a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante, juntamente com o documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

19.7. Caberá ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU A AUTORIDADE SUPERIOR**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos anexos deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo a respectiva decisão ser divulgada no sistema e juntada aos autos da Concorrência.

19.8. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório da **CONCORRÊNCIA**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

19.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nas Disposições Preliminares deste Edital, no mesmo horário e local, **salvo quando houver designação expressa de outra data**.

19.10. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta CONCORRÊNCIA serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e da contratação.

20.2 O prazo fixado para a apresentação das propostas será de no mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital.

20.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

20.3. Ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou **AUTORIDADE SUPERIOR** é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar/anular a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da

proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

20.6. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da CONCORRÊNCIA.

20.7. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da CONCORRÊNCIA.

20.8. A adjudicação do lote desta CONCORRÊNCIA não implicará em direito a Contratação.

20.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.10. Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

20.11 As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação da empresa licitante sob as sanções cabíveis.

20.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Agente de Contratação/Autoridade Competente ou de sua desconexão (em todas as fases da licitação executadas na BBMNET).

20.14 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

20.14.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

20.15 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização da Concorrência, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.16 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.17 A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

20.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Cosmópolis.

21. DOS ANEXOS AO EDITAL

21.1. Segue anexos ao presente Edital como parte integrante, a saber:

- a) ETP – Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I);
- b) Termo de Referência (ANEXO II);
- c) Modelo de Proposta de Preços (ANEXO III);
- d) Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO IV);
- e) Modelo de Declaração do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (ANEXO V);
- f) Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 (ANEXO VI);
- g) Modelo de Declaração de Cumprimento dos Direitos Trabalhistas (ANEXO VII);
- h) Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos (ANEXO VIII);



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-8045

- i) Modelo de Declaração que Cumprirá Todas as Exigências Estabelecidas no Edital e seus Anexos (ANEXO IX);
- j) Modelo de Termo de Opção enquadramento MEI, ME e EPP (ANEXO X);
- k) Modelo de Declaração de Capacidade Técnico-Operacional (ANEXO XI);
- l) Modelo de Declaração de Indicação de Responsável Técnico (ANEXO XII);
- m) Modelo de Declaração de Realização de Vistoria (ANEXO XIII);
- n) Modelo de Declaração Conhecimento Técnico (ANEXO XIV);
- o) Minuta do Contrato (ANEXO XV);
- p) Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas (ANEXO XVI).

Cosmópolis/SP, 12 de março de 2026

.....
Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal



**ANEXO I – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2026**

**ETP - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
(Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21)**

1. INTRODUÇÃO:

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta a análise interna, bem como a possível implementação de novos processos, estruturas complementares e edições de normas regulamentares.

1.2 Tais medidas têm como finalidade fortalecer a governança das contratações e garantir o cumprimento do estabelecido no art 18 da Lei Federal nº 14.133/2, devendo sempre estar alinhadas à realidade fática do município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1 A reforma e/ou a substituição dos reservatórios de água em diversas EMEBs no Município de Cosmópolis constitui intervenção essencial para garantir o pleno funcionamento das unidades escolares. A Secretaria Municipal de Obras e Habitação decidiu pela construção de novas estruturas de concreto armado, com o objetivo de reduzir a necessidade de manutenções futuras, recorrentes nos reservatórios de polietileno, os quais demandam intervenções periódicas conforme cronograma previamente estabelecido.

3. ALINHAMENTO COM PAC:

3.1 A Aquisição/contratação pretendida consta no 3.2.6 – OBRAS PLANEJADAS, Item nº 01, do Plano Anual de Contratação vigente (2026), elaborado e publicado no PNCP e site: www.cosmopolis.sp.gov.br, tudo em conformidade ao art. 12 da Lei Federal Nº 14.133/21. Desta forma, demonstrando total alinhamento entre a aquisição/contratação e o planejamento com o amparo legal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) Definição do local de execução, quais sejam: diversas EMEBs no Município de Cosmópolis;
- b) Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil;
- c) Comprovação de aptidão técnica profissional, mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico expedidas pelo CREA/CAU em nome do(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s), comprovando a execução de, no mínimo, uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- d) Qualificação mínima, a ser estabelecida por Termo de Referência e/ou seus anexos;
- e) A empresa deverá apresentar os indicadores financeiros e de liquidez usualmente aplicados ao caso, quais serão detalhados no Termo de Referência para fins de habilitação econômico-financeira;
- f) Definição dos serviços a serem executados e dos procedimentos para a sua realização, conforme especificado no Termo de Referência e demais peças técnicas a serem disponibilizados, tais como memorial descritivo e projetos arquitetônicos, observando as normas técnicas e legislações vigentes;
- g) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados/substituídos, conforme determinações dos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, que deverão ser rigorosamente atendidas pela Contratada;
- h) Definição da metodologia executiva a ser adotada, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as recomendações dos fabricantes;
- i) Trata-se de serviço não contínuo, configurado como empreitada, com data de início e término, incluindo o fornecimento de mão de obras e materiais pela empresa contratada, com garantia estabelecida no Edital e Contrato;
- j) A duração do serviço deverá seguir o cronograma de obra e os prazos contratuais, podendo ser prorrogada quando necessário, mediante solicitação prévia;
- k) As demais responsabilidades, bem como a fiscalização, forma e prazo de pagamento e outras questões

técnicas, financeiras e jurídicas constarão no Edital e/ou em seus anexos;

l) Os serviços e materiais empregados deverão observar as melhores práticas sustentáveis, conforme normas técnicas e regulamentações emitidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

5.1 Os valores previstos para as contratações estão estimados conforme apresentado nas Planilhas Orçamentárias anexas. Para a elaboração da estimativa de custos, foram considerados os orçamentos produzidos pela equipe técnica da Secretaria de Obras e Habitação, com base na tabela referencial CDHU: SINAPI 12/2025, SBC 01/2026, SICRO3 10/2025, SIURB 07/2025, SIURB INFRA 07/2025, FDE 07/2025, CPOS 01/2026, sem desoneração.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

6.1 A presente prestação de serviços justifica-se pela necessidade de corrigir os problemas que comprometem o pleno funcionamento das unidades escolares, as quais, em hipótese alguma, podem permanecer sem abastecimento de água.

7. ESTIMATIVA PRELIMINARES DE PREÇOS:

7.1 A execução dos serviços de reforma e/ou substituição dos reservatórios foi estimada em R\$ R\$ 1.051.340,19 (um milhão, cinquenta e um mil, trezentos e quarenta reais e dezenove centavos), conforme apresentado na Planilha Orçamentária baseado nas tabelas da CDHU, a qual integra o Projeto Executivo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

8.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, os serviços devem, em regra, ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, de modo a permitir a realização de licitação capaz de promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sem prejuízo da economia de escala.

8.2 Considerando tratar-se de obra de engenharia que envolve diversas especialidades, conclui-se que o processo licitatório e a contratação devem ocorrer na modalidade preço global, uma vez que o parcelamento não resultaria em benefícios à Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1 O não parcelamento da solução da contratação é mais satisfatório partindo do ponto de vista que a aquisição do objeto deste estudo remete ao prazo de 12 meses.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1 A reforma e/ou substituição dos reservatórios permitirá aprimorar as condições de atendimento aos funcionários e alunos durante o período letivo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

11.1 Não há necessidade de adoção de providências.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:

12.1 Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1 A geração de resíduos sólidos provenientes das obras de construção civil deverá ter sua destinação revista e executada pela Contratada, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais legislações vigentes aplicáveis, conforme especificado no Edital e/ou seus anexos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e

economicamente necessária.

15. ANÁLISE DE RISCOS

15.1 Riscos – Fase de Planejamento

Risco 1:	Planejamento deficiente	
Probabilidade:	Baixa	Dano Potencial
		Prejuízo ao atendimento da demanda da Secretaria de educação.
Ação Preventiva		Responsável
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o abjeto conforme as necessidades do órgão.		Secretaria de Obras e Habitação
Ação de Contingência		Responsável
Revisão do quantitativo		Secretaria de Obras e Habitação

Riscos – Fase de Licitação

Risco 2:	Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato.	
Probabilidade:	Baixa	Dano Potencial
		Prejuízo ao atendimento da demanda da Secretaria de Educação.
Ação Preventiva		Responsável
Documentação de capacidade técnica.		Setor de Obras e Habitação
Ação de Contingência		Responsável
Recessão contratual e reinício do processo licitatório.		Setor de Compras e Licitação

Riscos – Gestão do Contrato

Risco 3:	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado.	
Probabilidade:	Baixa	Dano Potencial
		Prejuízo ao erário.
Ação Preventiva		Responsável
Elaboração do termo de referência e especificações técnica adequadas; fiscalização do contrato e dos serviços		Secretaria de Obras e Habitação
Ação de Contingência		Responsável
Sansões e penalidades previstas no Contrato		Jurídico

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

16.1 A Comissão Técnica e Responsável pela elaboração deste ETP – Estudo Técnico Preliminar foi constituída por:

Cosmópolis, 23 de janeiro de 2026.

Eng.º Gustavo Henrique Marcolin
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Eng.º Marcos André Pleul
Diretor de Secretaria



**ANEXO II – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para reforma e ou troca de reservatórios d'água em diversas EMEB's no Município de Cosmópolis.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 As reformas/substituições dos reservatórios de água potável nas EMEBs do Município constituem medidas essenciais para assegurar o abastecimento adequado e atender aos requisitos mínimos de funcionalidade para as crianças e demais usuários da unidade escolar, tendo em vista que os reservatórios atualmente instalados encontram-se deteriorados em decorrência da falta de manutenção ao longo dos anos.

2.2 A substituição dos reservatórios metálicos em algumas escolas justifica-se pelo fato de que os mesmos encontram-se em processo de corrosão, ocasionado pela ausência de manutenção contínua e adequada ao longo do tempo. Assim, optou-se pela instalação de reservatórios em plástico e/ou fibra de vidro, que deverão minimizar a necessidade de manutenções futuras, conforme cronograma de manutenção previsto.

2.3 Em algumas unidades escolares ainda é possível realizar os serviços de manutenção necessários para o pleno atendimento às suas necessidades. Dessa forma, tais unidades deverão receber manutenções apropriadas, incluindo o preparo das superfícies metálicas, aplicação de produtos anticorrosivos e pintura interna com tinta à base de epóxi, além da aplicação de esmalte sintético à base d'água na parte externa. Caso, ao iniciarmos os trabalhos de preparo das chapas de aço dos reservatórios – como lixamento com escova de aço rotativa e aplicação de produtos químicos anticorrosivos – seja constatado que a chapa metálica não possui possibilidade de recuperação, estará previamente definido no orçamento que esses reservatórios deverão ser substituídos, conforme projeto e orçamentos já inclusos no presente processo. A substituição deverá ser avaliada e aprovada pela Secretaria de Obras e Habitação.

2.4 As Unidades Escolares mencionadas são:

2.4.1 EMEB Helena Curiaco Nallin

2.4.2 EMEB Maria Rossi Machado

2.4.3 EMEB Tutu Balloni

2.4.4 EMEB Roseli Aparecida Toledo

2.4.5 EMEB Izabel de Oliveira

2.4.6 EMEB Antônio Pegorari

2.4.7 EMEB Monsenhor João Batista Rigotti

2.4.8 EMEB Cecília Meireles

2.4.9 Teatro Cecília Meireles

2.4.10 Escola Profissionalizante Milton Frungilo

2.4.11 EMEB Profº Felício Marmo (Antigo DAE)

2.5 Em outras Unidades Escolares, com possibilidade, para a substituição dos reservatórios de água. As Unidades Escolares estão descritas abaixo:

2.5.1 EMEB Profº Florestan Fernandes

2.5.2 EMEB Antônio Pegorari

2.5.3 EMEB Estudante Ximena Coelho Pereira

- 2.5.4 EMEB Profº Odila Amaral Bottcher
- 2.5.5 EMEB Alairce Deangelo
- 2.5.6 EMEB Doraci Rodrigues
- 2.5.7 EMEB Profº Maria Aparecida Toledo Strazzacapa
- 2.5.8 Escola Profissionalizante Milton Frungilo
- 2.5.9 EMEB Profº Felício Marmo (Antigo DAE)

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

3.1 DO QUANTITATIVO:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE 40.000 LITROS NA PRFV EMEB PROFº FLORESTAN FERNANDES		1
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1
1.1	02.08.020	CPOS/CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m²	3
1.1.2	02.03.260	CPOS/CDHU	TAPUME FIXO EM PAINEL OSB - ESPESSURA 10 MM	m²	16
1.1.3	02.10.020	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	m²	9
1.1.4	02.02.150	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	3
1.1.5	34.13.011	CPOS/CDHU	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>5CM<15CM	un	2
1.1.6	04.12.020	CPOS/CDHU	RETIRADA DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA	un	1
1.1.7	02.05.202	CPOS/CDHU	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	mxmês	20
1.1.8	02.05.060	CPOS/CDHU	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M	m	20
1.1.9	15.20.020	CPOS/CDHU	FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA ESTRUTURA EM MADEIRA	m³	0,36
1.1.10	08.02.050	CPOS/CDHU	CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	m³xmês	16
1.1.11	48.02.400	CPOS/CDHU	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	un	1
1.1.12	46.01.020	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	6
1.1.13	46.01.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	6
1.1.14	48.05.010	CPOS/CDHU	TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4'	un	1
1.1.15	47.01.191	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 1.1/4'	un	1

1.1.16	47.01.180	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 3/4"	un	1
1.1.17	05.07.040	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m³	10
1.2			FUNDAÇÃO DA BASE DA CAIXA D' ÁGUA (3,0 X 3,0 X 0,5 M)		1
1.2.1	12.01.041	CPOS/CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	m	30
1.2.2	11.18.040	CPOS/CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	0,45
1.2.3	09.01.020	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m²	6
1.2.4	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	360
1.2.5	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	4,5
1.2.6	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	4,5
1.3			INSTALAÇÕES HIDRÁULICA		1
1.3.1	COT-1	Próprio	RESERVATÓRIO MODELO CILINDRICO VERTICAL, FABRICADO EM PRFV - (PLASTICO REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO), PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - COM DIÂMETRO DE 2,50 M x 8,20 M DE ALTURA COM CAPACIDADE DE 40.000 LITROS, INCLUSO RESERVA DE INCENDIO DE 10.000 LITROS	UNID	1
1.3.2	46.01.020	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	36
1.3.3	46.01.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	36
1.3.4	46.01.070	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 75 MM, (2 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	12
1.3.5	46.07.070	CPOS/CDHU	TUBO GALVANIZADO DN= 2 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES	m	24
1.3.6	48.05.010	CPOS/CDHU	TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4"	un	1
1.3.7	47.01.070	CPOS/CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2 1/2"	un	3
1.3.8	47.01.191	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 1.1/4"	un	2
1.3.9	47.01.180	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 3/4"	un	2
1.3.10	43.10.110	CPOS/CDHU	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 5 CV, MONOESTÁGIO, HMAM= 14 A 26 MCA, Q= 56 A 30 M³/H	un	1

1.3.11	43.10.110	CPOS/CDHU	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 5 CV, MONOESTÁGIO, HMAM= 14 A 26 MCA, Q= 56 A 30 M³/H	un	1
1.4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1
1.4.1	93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	15
1.4.2	05.08.060	CPOS/CDHU	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM	m³	22
1.4.3	55.01.020	CPOS/CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	49
1.4.4	02.01.200	CPOS/CDHU	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	m²	9
2			INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA PLÁSTICO 10.000 LITROS COM TAMPA ROSCA SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMEB DORACI RODRIGUES		1
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1
2.1.1	02.08.020	CPOS/CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m²	3
2.1.2	02.03.260	CPOS/CDHU	TAPUME FIXO EM PAINEL OSB - ESPESSURA 10 MM	m²	24
2.1.3	02.10.020	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	m²	16
2.1.4	02.02.150	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	2
2.1.5	03.02.040	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	m³	1,2
2.1.6	89270	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	H	10
2.1.7	05.07.040	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m³	5
2.2			INFRA ESTRUTURA APOIO DA CAIXA D'ÁGUA		1
2.2.1	12.01.041	CPOS/CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	m	24
2.2.2	11.18.040	CPOS/CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	0,05
2.2.3	09.01.020	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m²	4,8
2.2.4	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	38,4

2.2.5	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	0,48
2.2.6	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	0,48
2.3			SUPERESTRUTURA APOIO DA CAIXA D'ÁGUA		1
2.3.1	09.01.030	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m²	29,6
2.3.2	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	166,6
2.3.3	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	2,08
2.3.4	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	20,8
2.3.5	13.01.170	CPOS/CDHU	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 20 (16+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	m²	16
2.3.6	10.02.020	CPOS/CDHU	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	kg	20
2.4			INSTALAÇÕES HIDRAULICA		1
2.4.1	48.02.207	CPOS/CDHU	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ENCAIXAR - CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	un	1
2.4.2	46.01.020	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	31
2.4.3	46.01.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	31
2.4.4	48.05.010	CPOS/CDHU	TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4'	un	1
2.4.5	47.01.191	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 1.1/4'	un	3
2.4.6	47.01.180	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 3/4'	un	1
2.5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1
2.5.1	14.10.111	CPOS/CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	m²	8
2.5.2	14.20.010	CPOS/CDHU	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	m³	0,2
2.5.3	17.02.020	CPOS/CDHU	CHAPISCO	m²	16
2.5.4	17.02.120	CPOS/CDHU	EMBOÇO COMUM	m²	16
2.5.5	17.02.220	CPOS/CDHU	REBOCO	m²	16
2.5.6	33.03.220	CPOS/CDHU	TINTA LÁTEX EM ELEMENTO VAZADO	m²	16

2.5.7	55.01.020	CPOS/CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	4
2.5.8	02.01.200	CPOS/CDHU	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	m²	4
3			INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA 40.000 LITROS EM PRFV EMEB ESTUDANTE XIMENA COELHO		1
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1
3.1.1	02.08.020	CPOS/CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m²	3
3.1.2	02.03.260	CPOS/CDHU	TAPUME FIXO EM PAINEL OSB - ESPESSURA 10 MM	m²	16
3.1.3	02.10.020	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	m²	9
3.1.4	02.02.150	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	5
3.1.5	04.09.160	CPOS/CDHU	RETIRADA DE ENTELAMENTO METÁLICO EM GERAL	m²	5,4
3.1.6	1002005	SIURB	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	16
3.1.7	12.01.041	CPOS/CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	m	4
3.1.8	14.10.111	CPOS/CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	m²	10,5
3.1.9	14.20.010	CPOS/CDHU	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	m³	0,3
3.1.10	17.02.020	CPOS/CDHU	CHAPISCO	m²	10,5
3.1.11	32.17.010	CPOS/CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA IMPERMEÁVEL COM ADITIVO HIDRÓFUGO	m³	0,21
3.1.12	32.16.010	CPOS/CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	m²	10,5
3.1.13	89270	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - MANUTENÇÃO. AF. 11/2014	H	10
3.1.14	32.20.066	CPOS/CDHU	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO, 150 MICRAS, PARA CAMADA SEPARADORA DE PISO/PAVIMENTO	m²	10,5
3.2			FUNDAÇÃO DA BASE DA CAIXA D'ÁGUA (3,0 X 3,0 X 0,5 M)		1
3.2.1	12.01.041	CPOS/CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	m	30
3.2.2	11.18.040	CPOS/CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	0,45
3.2.3	09.01.020	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m²	6
3.2.4	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	360

3.2.5	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	4,5
3.2.6	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	4,5
3.3			INSTALAÇÕES HIDRÁULICA		1
3.3.1	COT-1	Próprio	RESERVATÓRIO MODELO CILINDRICO VERTICAL, FABRICADO EM PRFV - (PLASTICO REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO), PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - COM DIÂMETRO DE 2,50 M x 8,20 M DE ALTURA COM CAPACIDADE DE 40.000 LITROS, INCLUSIVE RESERVA DE INCENDIO DE 10.000 LITROS	UNID	1
3.3.2	46.01.020	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	36
3.3.3	46.01.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	30
3.3.4	46.01.070	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 75 MM, (2 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	24
3.3.5	46.07.070	CPOS/CDHU	TUBO GALVANIZADO DN= 2 1/2', INCLUSIVE CONEXÕES	m	6
3.3.6	48.05.010	CPOS/CDHU	TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4'	un	1
3.3.7	47.01.070	CPOS/CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2 1/2'	un	3
3.3.8	47.01.191	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 1.1/4'	un	4
3.3.9	47.01.180	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 3/4'	un	4
3.4			SERVIÇOS PRELIMINARES		1
3.4.1	48.20.060	CPOS/CDHU	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ACIMA DE 10.000 LITROS	un	1
3.4.2	55.01.030	CPOS/CDHU	LIMPEZA COMPLEMENTAR COM HIDROJATEAMENTO	m²	70,95
3.4.3	03.09.020	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CAMADA IMPERMEABILIZANTE	m²	70,95
3.4.4	05.04.060	CPOS/CDHU	TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL E/OU VERTICAL DE ENTULHO ATÉ O LOCAL DE DESPEJO - ENSACADO	m³	2,2
3.4.5	05.07.040	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m³	10
3.4.6	17.02.020	CPOS/CDHU	CHAPISCO	m²	40,7
3.4.7	32.17.010	CPOS/CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA IMPERMEÁVEL COM ADITIVO HIDRÓFUGO	m³	1,5

3.4.8	32.16.050	CPOS/CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA À BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, NA COR BRANCA	m²	70,95
3.4.9	55.01.020	CPOS/CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	64
4			INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA 20.000 LITROS EM PRFV EMEB PROFª ODILA AMARAL		1
4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1
4.1.1	02.08.020	CPOS/CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m²	3
4.1.2	02.03.260	CPOS/CDHU	TAPUME FIXO EM PAINEL OSB - ESPESSURA 10 MM	m²	20
4.1.3	02.10.020	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	m²	9
4.1.4	02.02.150	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	2
4.1.5	04.09.020	CPOS/CDHU	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	m²	6
4.1.6	03.02.040	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	m³	0,24
4.1.7	05.07.040	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m³	5
4.1.8	12.01.041	CPOS/CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	m	6
4.1.9	14.20.010	CPOS/CDHU	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	m³	0,36
4.1.10	14.02.040	CPOS/CDHU	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1 TIJOLO MACIÇO COMUM	m²	7,2
4.1.11	14.20.010	CPOS/CDHU	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	m³	0,36
4.1.12	1002005	SIURB	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	9
4.1.13	89270	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	H	10
4.2			FUNDAÇÃO DA BASE DA CAIXA D'ÁGUA (3,0 X 3,0 X 0,5 M)		1
4.2.1	12.01.041	CPOS/CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	m	30
4.2.2	06.02.020	CPOS/CDHU	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m³	4,5
4.2.3	11.18.040	CPOS/CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	0,45
4.2.4	09.01.020	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m²	6

4.2.5	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	160
4.2.6	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	2
4.2.7	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	2
4.3			INSTALAÇÕES HIDRÁULICA		1
4.3.1	102621	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 20000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1
4.3.2	46.01.020	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	30
4.3.3	46.01.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	24
4.3.4	46.01.070	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 75 MM, (2 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	18
4.3.5	48.05.010	CPOS/CDHU	TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4'	un	1
4.3.6	47.01.070	CPOS/CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2 1/2'	un	2
4.3.7	47.01.191	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 1.1/4'	un	3
4.3.8	47.01.180	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 3/4'	un	3
4.4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1
4.4.1	14.10.111	CPOS/CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	m²	1,2
4.4.2	17.02.020	CPOS/CDHU	CHAPISCO	m²	2,4
4.4.3	17.02.140	CPOS/CDHU	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	m²	2,4
4.4.4	17.02.220	CPOS/CDHU	REBOCO	m²	2,4
4.4.5	33.10.020	CPOS/CDHU	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m²	2,4
4.4.6	55.01.020	CPOS/CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	9
4.4.7	02.01.200	CPOS/CDHU	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	m²	6
5			INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA PLÁSTICO 10.000 LITROS COM TAMPA ROSCA SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMEB ALAIRCE CIANE DEANGELO		1
5.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1

5.1.1	02.08.020	CPOS/CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m²	3
5.1.2	02.03.260	CPOS/CDHU	TAPUME FIXO EM PAINEL OSB - ESPESSURA 10 MM	m²	12
5.1.3	02.10.020	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	m²	16
5.1.4	02.02.150	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	2
5.1.5	04.09.020	CPOS/CDHU	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	m²	4
5.1.6	03.02.040	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	m³	0,4
5.1.7	89270	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TElescópica 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	H	10
5.1.8	05.07.040	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m³	5
5.2			INFRA ESTRUTURA APOIO DA CAIXA D'ÁGUA		1
5.2.1	12.01.041	CPOS/CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	m	24
5.2.2	06.02.020	CPOS/CDHU	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m³	0,5
5.2.3	11.18.040	CPOS/CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	0,05
5.2.4	09.01.020	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m²	4,8
5.2.5	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	38,4
5.2.6	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	0,5
5.2.7	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	0,5
5.3			SUPERESTRUTURA APOIO DA CAIXA D'ÁGUA		1
5.3.1	09.01.030	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m²	29,6
5.3.2	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	166,6
5.3.3	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	2,1
5.3.4	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	2,1
5.3.5	13.01.170	CPOS/CDHU	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 20 (16+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	m²	16

5.3.6	10.02.020	CPOS/CDHU	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	kg	20
5.4			INSTALAÇÕES HIDRÁULICA		1
5.4.1	48.02.207	CPOS/CDHU	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ENCAIXAR - CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	un	1
5.4.2	46.01.020	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	24
5.4.3	46.01.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	24
5.4.4	46.01.060	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 60 MM, (2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	18
5.4.5	48.05.010	CPOS/CDHU	TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4'	un	1
5.4.6	47.01.060	CPOS/CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2'	un	1
5.4.7	47.01.191	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 1.1/4'	un	3
5.4.8	47.01.180	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 3/4'	un	1
5.5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1
5.5.1	14.10.111	CPOS/CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	m²	1
5.5.2	24.02.490	CPOS/CDHU	GRADE EM BARRA CHATA SOLDADA DE 1 1/2' X 1/4', SOB MEDIDA	m²	4
5.5.3	17.02.020	CPOS/CDHU	CHAPISCO	m²	2
5.5.4	17.02.120	CPOS/CDHU	EMBOÇO COMUM	m²	2
5.5.5	17.02.220	CPOS/CDHU	REBOCO	m²	2
5.5.6	33.03.220	CPOS/CDHU	TINTA LÁTEX EM ELEMENTO VAZADO	m²	2
5.5.7	55.01.020	CPOS/CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	16
6			INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA PLÁSTICO 10.000 LITROS COM TAMPA DE ROSCA SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMEB PROFª MARIA APARECIDA TOLEDO STRAZZACAPPA		1
6.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1
6.1.1	02.08.020	CPOS/CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m²	3
6.1.2	02.03.260	CPOS/CDHU	TAPUME FIXO EM PAINEL OSB - ESPESSURA 10 MM	m²	24

6.1.3	02.10.020	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	m²	16
6.1.4	02.02.150	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	2
6.1.5	03.02.040	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	m³	1,2
6.1.6	05.07.040	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m³	5
6.1.7	89270	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - MANUTENÇÃO. AF 11/2014	H	10
6.1.8	34.13.011	CPOS/CDHU	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>5CM<15CM	un	1
6.1.9	34.13.021	CPOS/CDHU	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>15CM<30CM	un	1
6.2			INFRA ESTRUTURA APOIO DA CAIXA D'ÁGUA		1
6.2.1	12.01.041	CPOS/CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	m	24
6.2.2	06.02.020	CPOS/CDHU	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m³	0,5
6.2.3	11.18.040	CPOS/CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	0,05
6.2.4	09.01.020	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m²	4,8
6.2.5	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	38,4
6.2.6	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	0,5
6.2.7	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	0,5
6.3			SUPERESTRUTURA APOIO DA CAIXA D'ÁGUA		1
6.3.1	09.01.030	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m²	27,2
6.3.2	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	128
6.3.3	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	1,6
6.3.4	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	1,6
6.3.5	13.01.170	CPOS/CDHU	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 20 (16+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	m²	16

6.3.6	10.02.020	CPOS/CDHU	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	kg	20
6.4			INSTALAÇÕES HIDRÁULICA		1
6.4.1	48.02.207	CPOS/CDHU	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ENCAIXAR - CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	un	1
6.4.2	46.01.020	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	24
6.4.3	46.01.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	24
6.4.4	48.05.010	CPOS/CDHU	TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4'	un	1
6.4.5	47.01.060	CPOS/CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2'	un	1
6.4.6	47.01.191	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 1.1/4'	un	3
6.4.7	47.01.180	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 3/4'	un	1
6.5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1
6.5.1	14.10.111	CPOS/CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	m²	8
6.5.2	33.03.220	CPOS/CDHU	TINTA LÁTEX EM ELEMENTO VAZADO	m²	16
6.5.3	55.01.020	CPOS/CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	16
6.5.4	02.01.200	CPOS/CDHU	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	m²	16
7			INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA PLÁSTICO 10.000 LITROS COM TAMPA DE ROSCA SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMEB PROFª HELENA CURIACOS NALLIN		1
7.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1
7.1.1	02.08.020	CPOS/CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m²	3
7.1.2	02.03.260	CPOS/CDHU	TAPUME FIXO EM PAINEL OSB - ESPESSURA 10 MM	m²	24
7.1.3	02.10.020	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	m²	16
7.1.4	02.02.150	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	2
7.1.5	04.09.100	CPOS/CDHU	RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	m²	8
7.1.6	03.02.040	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	m³	0,4

7.1.7	05.07.040	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m³	10
7.1.8	89270	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - MANUTENÇÃO. AF 11/2014	H	10
7.1.9	34.13.011	CPOS/CDHU	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>5CM<15CM	un	4
7.2			INFRA ESTRUTURA APOIO DA CAIXA D'ÁGUA		1
7.2.1	12.01.041	CPOS/CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	m	24
7.2.2	06.02.020	CPOS/CDHU	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m³	0,4
7.2.3	11.18.040	CPOS/CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	0,05
7.2.4	09.01.020	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m²	4
7.2.5	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	32
7.2.6	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	0,4
7.2.7	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	0,4
7.3			SUPERESTRUTURA APOIO DA CAIXA D'ÁGUA		1
7.3.1	09.01.030	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m²	29
7.3.2	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	144
7.3.3	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	1,8
7.3.4	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	1,8
7.3.5	13.01.170	CPOS/CDHU	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 20 (16+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	m²	16
7.3.6	10.02.020	CPOS/CDHU	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	kg	20
7.4			INSTALAÇÕES HIDRÁULICA		1
7.4.1	48.02.207	CPOS/CDHU	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ENCAIXAR - CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	un	1
7.4.2	46.01.020	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	36

7.4.3	46.01.030	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	24
7.4.4	46.01.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	36
7.4.5	48.05.010	CPOS/CDHU	TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4'	un	1
7.4.6	47.01.191	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 1.1/4'	un	3
7.4.7	47.01.190	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 1'	un	3
7.4.8	47.01.180	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 3/4'	un	3
7.5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1
7.5.1	14.10.111	CPOS/CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	m²	2
7.5.2	17.02.020	CPOS/CDHU	CHAPISCO	m²	4
7.5.3	17.02.120	CPOS/CDHU	EMBOÇO COMUM	m²	4
7.5.4	17.02.220	CPOS/CDHU	REBOCO	m²	4
7.5.5	33.03.220	CPOS/CDHU	TINTA LÁTEX EM ELEMENTO VAZADO	m²	4
7.5.6	24.02.490	CPOS/CDHU	GRADE EM BARRA CHATA SOLDADA DE 1 1/2' X 1/4', SOB MEDIDA	m²	8
7.5.7	55.01.020	CPOS/CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	24
7.5.8	02.01.200	CPOS/CDHU	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	m²	24
8			INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA PLÁSTICO 5.000 LITROS COM TAMPA ROSCA SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMEB MONSELHOR JOÃO BATISTA MARIA RIGOTTI		1
8.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1
8.1.1	02.08.020	CPOS/CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m²	3
8.1.2	02.03.260	CPOS/CDHU	TAPUME FIXO EM PAINEL OSB - ESPESSURA 10 MM	m²	12
8.1.3	02.10.020	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	m²	16
8.1.4	02.02.150	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	2
8.1.5	03.02.040	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVACÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	m³	0,4

8.1.6	04.09.100	CPOS/CDHU	RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	m ²	4
8.1.7	34.13.011	CPOS/CDHU	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>5CM<15CM	un	3
8.1.8	89270	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	H	10
8.1.9	05.07.040	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m ³	5
8.2			INFRA ESTRUTURA APOIO DA CAIXA D'ÁGUA		1
8.2.1	12.01.041	CPOS/CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	m	24
8.2.2	06.02.020	CPOS/CDHU	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m ³	0,5
8.2.3	11.18.040	CPOS/CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m ³	0,05
8.2.4	09.01.020	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m ²	4,8
8.2.5	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	38,4
8.2.6	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m ³	0,5
8.2.7	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m ³	0,5
8.3			SUPERESTRUTURA APOIO DA CAIXA D'ÁGUA		1
8.3.1	09.01.030	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m ²	29,6
8.3.2	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	166,6
8.3.3	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m ³	2,1
8.3.4	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m ³	2,1
8.3.5	13.01.170	CPOS/CDHU	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 20 (16+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	m ²	16
8.3.6	10.02.020	CPOS/CDHU	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	kg	20
8.4			INSTALAÇÕES HIDRÁULICA		1
8.4.1	48.02.206	CPOS/CDHU	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ENCAIXAR - CAPACIDADE DE 5.000 LITROS	un	1
8.4.2	46.01.020	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	30

8.4.3	46.01.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	30
8.4.4	46.01.060	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 60 MM, (2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	24
8.4.5	48.05.010	CPOS/CDHU	TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4'	un	1
8.4.6	47.01.060	CPOS/CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2'	un	1
8.4.7	47.01.191	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 1.1/4'	un	3
8.4.8	47.01.180	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 3/4'	un	1
8.5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1
8.5.1	14.10.111	CPOS/CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	m²	1
8.5.2	17.02.020	CPOS/CDHU	CHAPISCO	m²	2
8.5.3	17.02.120	CPOS/CDHU	EMBOÇO COMUM	m²	2
8.5.4	17.02.220	CPOS/CDHU	REBOCO	m²	2
8.5.5	33.03.220	CPOS/CDHU	TINTA LÁTEX EM ELEMENTO VAZADO	m²	2
8.5.6	24.02.490	CPOS/CDHU	GRADE EM BARRA CHATA SOLDADA DE 1 1/2' X 1/4', SOB MEDIDA	m²	4
8.5.7	02.01.200	CPOS/CDHU	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	m²	24
8.5.8	55.01.020	CPOS/CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	16
9			INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA PLÁSTICO 10.000 LITROS COM TAMPA ROSCA SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMEB PROFª MARIA ROSSI MACHADO		1
9.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1
9.1.1	02.08.020	CPOS/CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m²	3
9.1.2	02.03.260	CPOS/CDHU	TAPUME FIXO EM PAINEL OSB - ESPESSURA 10 MM	m²	12
9.1.3	02.10.020	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	m²	16
9.1.4	02.02.150	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	2
9.1.5	03.01.040	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	m³	1,8

9.1.6	89270	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TElescópica 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - MANUTENÇÃO. AF 11/2014	H	10
9.1.7	05.07.040	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m³	5
9.2			INFRA ESTRUTURA APOIO DA CAIXA D'ÁGUA		1
9.2.1	12.01.041	CPOS/CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	m	24
9.2.2	06.02.020	CPOS/CDHU	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m³	0,5
9.2.3	11.18.040	CPOS/CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	0,05
9.2.4	09.01.020	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m²	4,8
9.2.5	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	38,4
9.2.6	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	0,5
9.2.7	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	0,5
9.3			SUPERESTRUTURA APOIO DA CAIXA D'ÁGUA		1
9.3.1	09.01.030	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m²	29,6
9.3.2	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	166,6
9.3.3	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	2,1
9.3.4	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	2,1
9.3.5	13.01.170	CPOS/CDHU	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 20 (16+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	m²	16
9.3.6	10.02.020	CPOS/CDHU	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	kg	20
9.4			INSTALAÇÕES HIDRÁULICA		1
9.4.1	48.02.207	CPOS/CDHU	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ENCAIXAR - CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	un	1
9.4.2	46.01.020	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	36
9.4.3	46.01.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	36
9.4.4	48.05.010	CPOS/CDHU	TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4'	un	1

9.4.5	47.01.191	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 1.1/4'	un	3
9.4.6	47.01.180	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 3/4'	un	3
9.5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1
9.5.1	02.01.200	CPOS/CDHU	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	m²	24
9.5.2	55.01.020	CPOS/CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	16
10			INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA PLÁSTICO 10.000 LITROS COM TAMPA DE ROSCA SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMEB PROFª ROSELI APARECIDA TOLEDO		1
10.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1
10.1.1	02.08.020	CPOS/CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m²	3
10.1.2	02.03.260	CPOS/CDHU	TAPUME FIXO EM PAINEL OSB - ESPESSURA 10 MM	m²	24
10.1.3	02.10.020	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	m²	16
10.1.4	02.02.150	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	2
10.1.5	03.02.040	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	m³	1,2
10.1.6	05.07.040	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m³	5
10.1.7	89270	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - MANUTENÇÃO. AF. 11/2014	H	10
10.1.8	34.13.011	CPOS/CDHU	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>5CM<15CM	un	3
10.1.9	34.13.021	CPOS/CDHU	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>15CM<30CM	un	1
10.2			INFRA ESTRUTURA APOIO DA CAIXA D'ÁGUA		1
10.2.1	12.01.041	CPOS/CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	m	24
10.2.2	06.02.020	CPOS/CDHU	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m³	0,5
10.2.3	11.18.040	CPOS/CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	0,05

10.2.4	09.01.020	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m ²	4,8
10.2.5	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	38,4
10.2.6	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m ³	0,5
10.2.7	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m ³	0,5
10.3			SUPERESTRUTURA APOIO DA CAIXA D'ÁGUA		1
10.3.1	09.01.030	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m ²	27,2
10.3.2	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	128
10.3.3	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m ³	1,6
10.3.4	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m ³	1,6
10.3.5	13.01.170	CPOS/CDHU	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 20 (16+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	m ²	16
10.3.6	10.02.020	CPOS/CDHU	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	kg	20
10.4			INSTALAÇÕES HIDRÁULICA		1
10.4.1	48.02.207	CPOS/CDHU	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ENCAIXAR - CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	un	1
10.4.2	46.01.020	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	30
10.4.3	46.01.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	30
10.4.4	48.05.010	CPOS/CDHU	TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4'	un	1
10.4.5	47.01.191	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 1.1/4'	un	4
10.4.6	47.01.180	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 3/4'	un	2
10.5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1
10.5.1	14.10.111	CPOS/CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	m ²	8
10.5.2	17.02.020	CPOS/CDHU	CHAPISCO	m ²	16
10.5.3	17.02.120	CPOS/CDHU	EMBOÇO COMUM	m ²	16
10.5.4	17.02.220	CPOS/CDHU	REBOCO	m ²	16

10.5.5	33.03.220	CPOS/CDHU	TINTA LÁTEX EM ELEMENTO VAZADO	m ²	16
10.5.6	55.01.020	CPOS/CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	16
10.5.7	02.01.200	CPOS/CDHU	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	m ²	16
11			INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA PLÁSTICO 10.000 LITROS COM TAMPA DE ROSCA SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMEB PROF^a IZABEL DE OLIVEIRA		1
11.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1
11.1.1	02.08.020	CPOS/CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m ²	3
11.1.2	02.03.260	CPOS/CDHU	TAPUME FIXO EM PAINEL OSB - ESPESSURA 10 MM	m ²	12
11.1.3	02.10.020	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	m ²	16
11.1.4	02.02.150	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	unxmês	2
11.1.5	03.01.020	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	m ³	1,8
11.1.6	89270	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	H	10
11.1.7	05.07.040	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m ³	5
11.2			INFRA ESTRUTURA APOIO CAIXA D'ÁGUA		1
11.2.1	12.01.041	CPOS/CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	m	24
11.2.2	06.02.020	CPOS/CDHU	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m ³	0,5
11.2.3	11.18.040	CPOS/CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m ³	0,05
11.2.4	09.01.020	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m ²	4,8
11.2.5	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	38,4
11.2.6	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m ³	0,5
11.2.7	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m ³	0,5
11.3			SUPERESTRUTURA APOIO DA CAIXA D'ÁGUA		1
11.3.1	09.01.030	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m ²	29,6

11.3.2	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	166,6
11.3.3	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	2,1
11.3.4	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	2,1
11.3.5	13.01.170	CPOS/CDHU	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 20 (16+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	m²	16
11.3.6	10.02.020	CPOS/CDHU	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	kg	20
11.4			INSTALAÇÕES HIDRAULICA		1
11.4.1	48.02.207	CPOS/CDHU	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ENCAIXAR - CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	un	1
11.4.2	46.01.020	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	36
11.4.3	46.01.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	36
11.4.4	48.05.010	CPOS/CDHU	TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4'	un	1
11.4.5	47.01.191	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 1.1/4'	un	3
11.4.6	47.01.180	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 3/4'	un	3
11.5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1
11.5.1	02.01.200	CPOS/CDHU	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	m²	24
11.5.2	55.01.020	CPOS/CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	16
11.6	11.01.100	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA	m³	0,5
12			INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA PLÁSTICO 5.000 LITROS COM TAMPA DE ROSCA SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO ESCOLA PROFISSIONALIZANTE MILTON FRUNGILO		1
12.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1
12.1.1	02.08.020	CPOS/CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m²	3
12.1.2	02.03.260	CPOS/CDHU	TAPUME FIXO EM PAINEL OSB - ESPESSURA 10 MM	m²	12
12.1.3	02.10.020	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	m²	16
12.1.4	02.02.150	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	2

12.1.5	03.01.020	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	m³	1,35
12.1.6	05.07.040	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m³	5
12.2			INFRA ESTRUTURA APOIO CAIXA D'ÁGUA		1
12.2.1	12.01.041	CPOS/CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	m	24
12.2.2	06.02.020	CPOS/CDHU	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m³	0,5
12.2.3	11.18.040	CPOS/CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	0,05
12.2.4	09.01.020	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m²	4,8
12.2.5	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	38,4
12.2.6	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	0,5
12.2.7	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	0,5
12.3			SUPERESTRUTURA APOIO CAIXA D'ÁGUA		1
12.3.1	09.01.030	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m²	29,6
12.3.2	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	166,6
12.3.3	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	2,1
12.3.4	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	2,1
12.3.5	13.01.170	CPOS/CDHU	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 20 (16+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	m²	16
12.3.6	10.02.020	CPOS/CDHU	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	kg	20
12.4			INSTALAÇÕES HIDRAULICA		1
12.4.1	48.02.206	CPOS/CDHU	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ENCAIXAR - CAPACIDADE DE 5.000 LITROS	un	1
12.4.2	46.01.020	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	36
12.4.3	46.01.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	36
12.4.4	48.05.010	CPOS/CDHU	TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4'	un	1

12.4.5	47.01.191	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 1.1/4´	un	3
12.4.6	47.01.180	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 3/4´	un	3
12.5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1
12.5.1	02.01.200	CPOS/CDHU	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	m²	24
12.5.2	55.01.020	CPOS/CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	16
13			INSTALAÇÕES DE RESERVATÓRIO D´ÁGUA 30.000 LITROS EM PRFV EMB TUTU BALONI		1
13.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1
13.1.1	02.08.020	CPOS/CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m²	3
13.1.2	02.03.260	CPOS/CDHU	TAPUME FIXO EM PAINEL OSB - ESPESSURA 10 MM	m²	20
13.1.3	02.10.020	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	m²	9
13.1.4	02.02.150	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	2
13.1.5	04.11.100	CPOS/CDHU	RETIRADA DE REGISTRO OU VÁLVULA APARENTES	un	4
13.1.6	03.02.040	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	m³	1
13.1.7	04.12.020	CPOS/CDHU	RETIRADA DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA	un	1
13.1.8	02.05.202	CPOS/CDHU	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	mxmês	20
13.1.9	02.05.060	CPOS/CDHU	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M	m	20
13.1.10	48.02.400	CPOS/CDHU	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	un	1
13.1.11	46.01.020	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	m	6
13.1.12	46.01.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2´), INCLUSIVE CONEXÕES	m	6
13.1.13	48.05.010	CPOS/CDHU	TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4´	un	1
13.1.14	47.01.191	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 1.1/4´	un	1
13.1.15	47.01.180	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 3/4´	un	1

13.1.16	05.07.040	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m³	5
13.1.17	93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	15
13.1.18	05.08.060	CPOS/CDHU	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3° KM ATÉ O 5° KM	m³	22
13.2			FUNDAÇÃO DA BASE DA CAIXA D'ÁGUA (3,0X3,0X0,50m)		1
13.2.1	12.01.041	CPOS/CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	m	30
13.2.2	06.02.020	CPOS/CDHU	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m³	4,5
13.2.3	11.18.040	CPOS/CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	0,45
13.2.4	09.01.020	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m²	6
13.2.5	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	160
13.2.6	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	2
13.2.7	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	2
13.3			INSTALAÇÕES HIDRAULICA		1
13.3.1	COT-2	Próprio	RESERVATÓRIO MODELO CILINDRICO VERTICAL FABRICADO EM PRFV - (PLASTICO REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO), PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - COM CAPACIDADE DE 30.000 LITROS, INCLUSO RESERVA DE INCENDIO DE 10.000 LITROS	UNID	1
13.3.2	46.01.020	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	30
13.3.3	46.01.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	24
13.3.4	46.01.070	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 75 MM, (2 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	18
13.3.5	48.05.010	CPOS/CDHU	TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4'	un	1
13.3.6	47.01.070	CPOS/CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2 1/2'	un	2
13.3.7	47.01.191	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 1.1/4'	un	3

13.3.8	47.01.180	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 3/4"	un	3
13.4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1
13.4.1	14.10.111	CPOS/CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	m²	1,2
13.4.2	17.02.020	CPOS/CDHU	CHAPISCO	m²	2,4
13.4.3	17.02.140	CPOS/CDHU	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	m²	2,4
13.4.4	17.02.220	CPOS/CDHU	REBOCO	m²	2,4
13.4.5	33.10.020	CPOS/CDHU	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m²	2,4
13.4.6	55.01.020	CPOS/CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	9
13.4.7	02.01.200	CPOS/CDHU	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	m²	6
14			INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO PLÁSTICO 10.000 LITROS COM TAMPA DE ROSCA SOBRE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMB ANTONIO PEGORARI		1
14.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1
14.1.1	02.08.020	CPOS/CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m²	3
14.1.2	02.03.260	CPOS/CDHU	TAPUME FIXO EM PAINEL OSB - ESPESSURA 10 MM	m²	24
14.1.3	02.10.020	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	m²	16
14.1.4	02.02.150	CPOS/CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	2
14.1.5	03.02.040	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	m³	1,2
14.1.6	04.09.160	CPOS/CDHU	RETIRADA DE ENTELAMENTO METÁLICO EM GERAL	m²	8
14.1.7	34.13.011	CPOS/CDHU	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>5CM<15CM	un	2
14.1.8	05.07.040	CPOS/CDHU	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m³	5
14.1.9	89270	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - MANUTENÇÃO. AF 11/2014	H	10
14.2			INFRA ESTRUTURA APOIO CAIXA D'ÁGUA		1

14.2.1	12.01.041	CPOS/CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	m	24
14.2.2	06.02.020	CPOS/CDHU	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m³	0,5
14.2.3	11.18.040	CPOS/CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	0,05
14.2.4	09.01.020	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m²	4,8
14.2.5	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	38,4
14.2.6	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	0,5
14.2.7	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	0,5
14.3			SUPERESTRUTURA APOIO DA CAIXA D'ÁGUA		1
14.3.1	09.01.030	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m²	30,4
14.3.2	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	141
14.3.3	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	1,8
14.3.4	11.16.040	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m³	1,8
14.3.5	13.01.170	CPOS/CDHU	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 20 (16+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	m²	16
14.3.6	10.02.020	CPOS/CDHU	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	kg	20
14.4			INSTALAÇÕES HIDRAULICA		1
14.4.1	48.02.207	CPOS/CDHU	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ENCAIXAR - CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	un	1
14.4.2	46.01.020	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	24
14.4.3	46.01.050	CPOS/CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	24
14.4.4	48.05.010	CPOS/CDHU	TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4'	un	1
14.4.5	47.01.060	CPOS/CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2'	un	1
14.4.6	47.01.191	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 1.1/4'	un	3
14.4.7	47.01.180	CPOS/CDHU	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 3/4'	un	3
14.5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1

14.5.1	34.05.050	CPOS/CDHU	CERCA EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2', MONTANTES EM MOURÕES DE CONCRETO COM PONTA INCLINADA E ARAME FARPADO	m	8
14.5.2	34.05.320	CPOS/CDHU	PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE	m²	1,44
14.5.3	55.01.020	CPOS/CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	16
14.5.4	02.01.200	CPOS/CDHU	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	m²	16
15			INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'AGUA PLÁSTICO DE 15.000 LITROS EMEB FELÍCIO MARMO (ANTIGO DAE)		1
15.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1
15.1.1	02.08.020	CPOS/CDHU	Placa de identificação para obra	m²	3
15.1.2	02.03.260	CPOS/CDHU	Tapume fixo em painel OSB - espessura 10 mm	m²	12
15.1.3	02.10.020	CPOS/CDHU	Locação de obra de edificação	m²	16
15.1.4	02.02.150	CPOS/CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	2
15.1.5	03.01.020	CPOS/CDHU	Demolição manual de concreto simples	m³	1,5
15.1.6	89273	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	10
15.1.7	05.07.040	CPOS/CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	5
15.2			INFRAESTRUTURA APOIO CAIXA D'AGUA		1
15.2.1	12.01.041	CPOS/CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	24
15.2.2	06.02.020	CPOS/CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	0,5
15.2.3	11.18.040	CPOS/CDHU	Lastro de pedra britada	m³	0,05
15.2.4	09.01.020	CPOS/CDHU	Forma em madeira comum para fundação	m²	5
15.2.5	10.01.040	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	40
15.2.6	11.01.320	CPOS/CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	m³	0,5
15.2.7	11.16.040	CPOS/CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	0,5
15.3			SUPERESTRUTURA APOIO CAIXA D'ÁGUA		1

15.3.1	09.01.030	CPOS/CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	m²	29
15.3.2	10.01.040	CPOS/CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	144
15.3.3	11.01.320	CPOS/CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	m³	1,8
15.3.4	11.16.040	CPOS/CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	1,8
15.3.5	13.01.170	CPOS/CDHU	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 20 (16+4) e capa com concreto de 25 MPa	m²	16
15.3.6	10.02.020	CPOS/CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	20
15.4			INSTALAÇÕES HIDRÁULICA		1
15.4.1	48.02.008	CPOS/CDHU	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - CAPACIDADE DE 15.000 LITROS	un	1
15.4.2	46.01.020	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	36
15.4.3	46.01.030	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	24
15.4.4	46.01.050	CPOS/CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	36
15.4.5	48.05.010	CPOS/CDHU	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	1
15.4.6	47.01.191	CPOS/CDHU	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1.1/4'	UN	3
15.4.7	47.01.190	CPOS/CDHU	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1'	UN	3
15.4.8	47.01.180	CPOS/CDHU	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 3/4'	UN	3
15.5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1
15.5.1	1400970	SICRO3	Corte a plasma manual em chapa de aço-carbono com espessura de 4 a 8 mm	m	50
15.5.2	05.08.060	CPOS/CDHU	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m³	22
15.5.3	02.01.200	CPOS/CDHU	Desmobilização de construção provisória	m²	9
15.5.4	55.01.020	CPOS/CDHU	Limpeza final da obra	m²	45

3.2 SINALIZAÇÃO DA OBRA:

Segurança na obra: tomar todas as precauções e cuidados necessários, incluindo a instalação de sinalização de segurança adequada no local, com objetivo de garantir a integridade e a segurança das pessoas envolvidas e do público.

3.3 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Disponível em: Concorrência Eletrônica 14.133/2021 - <http://transparencia.cosmopolis.sp.gov.br/compras->

[transparencia/Edital/EditalFiltro](#)

3.4 MEMORIAL DESCRITIVO:

Disponível em: Concorrência Eletrônica 14.133/2021 - <http://transparencia.cosmopolis.sp.gov.br/compras-transparencia/Edital/EditalFiltro>

3.5 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

I Disponível em: Concorrência Eletrônica 14.133/2021 - <http://transparencia.cosmopolis.sp.gov.br/compras-transparencia/Edital/EditalFiltro>

3.6 PROJETO DETALHADO (dwg/pdf):

Disponível em: Concorrência Eletrônica 14.133/2021 - <http://transparencia.cosmopolis.sp.gov.br/compras-transparencia/Edital/EditalFiltro>

3.7 ORDEM DE SERVIÇOS:

Todas as obras ou serviços deste certamente somente poderão ser iniciados após autorização da Secretaria Municipal de Obras e Habitação deste Município, mediante a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

4. EXIGÊNCIAS:

4.1 O Município não aceitará exigências relativas a faturamento mínimo, estipulação de horários ou quaisquer outras restrições que possam prejudicar o Departamento requisitante;

4.2 O objeto que apresentar desconformidade com o Termo de Referência, ou que se encontrar violado, em estado inadequado de conservação ou apresentação, deverá ser substituído integralmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

4.3 A empresa Contratada será responsável pela origem e qualidade dos materiais, bem como pelo transporte, carga, descarga e entrega do objeto contratado;

4.4 O objeto a ser entregue deverá atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, tais como ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, entre outros, devendo a proponente atentar-se especialmente às prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990;

4.5 Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o Termo de Referência;

4.6 No caso de materiais, estes deverão ser compatíveis com as especificações descritas, novos, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, sendo vedada a aceitação de produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de exclusão do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

4.7 Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade permanente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) obrigatoriamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços iguais ou similares aos objetos desta licitação, independente do quantitativo;

4.8 A Contratada deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, sendo a autenticação realizada pelo agente responsável pela contratação ou por servidor integrante da equipe de apoio do Município de Cosmópolis, mediante apresentação de documento original. A autenticação poderá ser realizada durante o horário de expediente, na Divisão de Suprimentos, situada na Rua Ramos de Azevedo, nº 350, 3º andar, Centro, Cosmópolis – SP, ou, por meio de declaração de autenticidade assinada por advogado sob responsabilidade pessoal;

4.9 Realizar inscrição no CNO – Cadastro Nacional de Obras, bem como constar em todas as Notas Fiscais de medição;

4.10 Roteiro de Obra Obrigatório:

4.10.1 Expedir e manter o Livro de Ordem devidamente preenchido diariamente para fins de fiscalização;

4.10.2 Apresentar, juntamente com todas as medições, relatório fotográfico dos serviços executados;

4.11 A Contratada fornecerá e será responsável por todos os materiais, mão de obra, carga, transporte, carga, descarga, equipamentos de proteção dos funcionários e ferramentas necessárias à execução das obras.

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

5.1 O material ficará à disposição da Secretaria de Obras e Habitação, entregue nas escolas descritas nas

planilhas, Cosmópolis – SP, CEP: 13150-027 – Fone: (19) 3812-8060 – e-mail: obras@cosmopolis.sp.gov.br e ou em outro local designado pela Secretaria requisitante.

5.2 O prazo de vigência será de 15 (quinze) meses, a partir da assinatura do contrato.

5.3 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, conforme cronograma, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6. GARANTIA/VALIDADE:

6.1 A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o objeto com garantia mínima de 5 (cinco) anos a contar da data de entrega de recebimento definitivo.

7. VISITA TÉCNICA:

7.1 O licitante interessado em participar deste certame poderá vistoriar o local das obras, mediante agendamento prévio de data e horário com o responsável, por meio da Secretaria de Obras e Habitação, através do e-mail obras@cosmopolis.sp.gov.br, no horário das 09:00 às 15:00.

7.2 O licitante deverá comprovar que o profissional designado para a vista pertence ao quadro de funcionários da empresa ou possui poderes específicos para realizar tal ato, sendo que a empresa que efetuar a vistoria receberá da Prefeitura Municipal o “Atestado de Visita Técnica”.

7.3 A comprovação mencionada deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou equivalente): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, no caso de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes para exercer os direitos e assumir obrigações decorrentes da investidura;

7.3.2 Procurador: instrumento público de procuração ou instrumento particular, contendo poderes específicos para requerer o agendamento da Visita Técnica, acompanhado do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

7.4 Todas as despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta exclusiva da empresa interessada, sem direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação;

7.5 O profissional designado pela licitante para realizar a Visita Técnica deverá apresentar-se na data e no horário agendado, portando documento oficial de identificação com foto;

7.6 A Visita Técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Obras e Habitação, o qual prestará as informações técnicas necessárias e certificará a realização da visita.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Para comprovação de sua capacidade técnica, a licitante deverá apresentar, conforme exigido no Edital:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região onde estiver situada a sede da empresa, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

b) Certidões ou atestados, emitidos pelo conselho profissional competente em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços similares aos descritos abaixo, conforme permitido pelo art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021:

- Execução de armadura em barras de aço CA-50 (A ou B) = 500 Mpa para base – quantidade 1.683,10kg;
- Fornecimento e instalação de reservatórios cilíndrico vertical em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), para água potável, com diâmetro de 2,50m x 8,20m de altura, e capacidade de 40.000L, incluindo reserva para incêndio de 10.000L – 2 unidades;
- Execução de brocas em concreto armado, diâmetro 25cm, completas – 209m;
- Execução de laje pré-fabricada mista, com vigota treliçada e lajota cerâmica – LT 20 (16+4), com capa de concreto de 25 Mpa – 96m²;
- Fornecimento e instalação de reservatórios em polietileno com tapa de encaixe, capacidade de 10.000L – 8 unidades;
- Fornecimento e instalação de reservatórios em polietileno com tapa de encaixe, capacidade de 5.000L – 2 unidades;

- Fornecimento e instalação de reservatórios em poliéster reforçado com fibra de vidro, capacidade de 15.000L – 1 unidade;
- Fornecimento e instalação de reservatórios em poliéster reforçado com fibra de vidro 20.000L – 1 unidade;
- Fornecimento e instalação de reservatórios em poliéster reforçado com fibra de vidro 30.000L – 1 unidade;
- Operação de guindaste hidráulico com capacidade máxima de carga de 3.300kg, momento máximo de 5,8 toneladas, alcance horizontal máximo de 7,60m, incluindo caminhão toco PBT 16.000kg, potência de 189 cv – CHP diurno, AF 03/2016 (custo hora produtiva): 20 CHP;
- Operação de guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica de 28,80m, capacidade máxima de 30 toneladas, potência de 97kW, tração 4x4 – manutenção, AF_11/2014 (faturamento mínimo): 55 HR.

b.1) Será admitida a somatória das certidões ou atestados para comprovação do item 7.8.3.1 letra “b”.

c) Indicação de responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente detentor de Certidão (ões) de Acervos (s) Técnico (s), o qual se comprove a execução de serviços similares aos descritos abaixo. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, conforme ANEXO XII:

- Execução de armadura em barras de aço CA-50 (A ou B) = 500 Mpa para base – quantidade 1.683,10kg;
- Fornecimento e instalação de reservatórios cilíndrico vertical em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), para água potável, com diâmetro de 2,50m x 8,20m de altura, e capacidade de 40.000L, incluindo reserva para incêndio de 10.000L – 2 unidades;
- Execução de brocas em concreto armado, diâmetro 25cm, completas – 209m;
- Execução de laje pré-fabricada mista, com vigota treliçada e lajota cerâmica – LT 20 (16+4), com capa de concreto de 25 Mpa – 96m²;
- Fornecimento e instalação de reservatórios em polietileno com tapa de encaixe, capacidade de 10.000L – 8 unidades;
- Fornecimento e instalação de reservatórios em polietileno com tapa de encaixe, capacidade de 5.000L – 2 unidades;
- Fornecimento e instalação de reservatórios em poliéster reforçado com fibra de vidro, capacidade de 15.000L – 1 unidade;
- Fornecimento e instalação de reservatórios em poliéster reforçado com fibra de vidro 20.000L – 1 unidade;
- Fornecimento e instalação de reservatórios em poliéster reforçado com fibra de vidro 30.000L – 1 unidade;
- Operação de guindaste hidráulico com capacidade máxima de carga de 3.300kg, momento máximo de 5,8 toneladas, alcance horizontal máximo de 7,60m, incluindo caminhão toco PBT 16.000kg, potência de 189 cv – CHP diurno, AF 03/2016 (custo hora produtiva): 20 CHP;
- Operação de guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica de 28,80m, capacidade máxima de 30 toneladas, potência de 97kW, tração 4x4 – manutenção, AF_11/2014 (faturamento mínimo): 55 HR.

c.1) Será admitida a somatória das certidões para comprovação do item 7.8.3.1 letra “c”.

d) Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa deverá comprovar o vínculo empregatício, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro dos empregados e/ou contrato de prestação de serviços. Caso o responsável técnico seja sócio da empresa, não se faz necessário apresentar comprovação de vínculo, uma vez que se dará no contrato social, conforme o caso.

9. PESSOAL TÉCNICO:

9.1 Gustavo Henrique Marcolin - Secretário Municipal de Obras e Habitação;

9.2 Marcos André Pleul – Diretor de Secretaria;

10. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 As obras serão executadas em regime de Preço Global, sendo que as medições mensais deverão refletir o avanço físico real dos serviços, a fim de determinar os valores para pagamentos, em conformidade com o cronograma e a tabela de medição e faturamento;

10.2 O pagamento devido à Contratada somente será realizado mediante apresentação da medição dos serviços, conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido. A medição deverá ser encaminhada para análise e aprovação técnica.

10.3 Após aprovação da medição, a Contratada estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal devidamente emitida e validada, acompanhada de todos os documentos exigidos no contrato.

10.4 No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório e número do contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao departamento responsável.

10.5 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

10.6 O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal dos serviços/produtos realizados.

10.7 A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias e mencionando no corpo da Nota Fiscal o número desta Dispensa;

10.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços;

10.9 Se a data de pagamento coincidir em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem incidência de correção monetária.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO:

11.1 Em diversas EMEBs do Município de Cosmópolis, conforme previsão no cronograma da Secretaria de Obras e Habitação.

12. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento, relativo ao exercício de 2026, a saber:

12.1.1 Nº 010901.1212200051.009.4.4.90.51.0000.01239 – 1009 – Construção, Reforma e Ampliação em Unidades Escolares – Fonte: Própria.

12.1.2 Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

13. VINCULAÇÃO DE INSTRUMENTO

13.1 O presente Termo de Referência observa o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo vedada alterações que desvirtuem as condições originalmente estabelecidas no processo.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO:

14.1 Anexada planilha orçamentária com referência, CDHU: SINAPI 12/2025, SBC 01/2026, SICRO3 10/2025, SIURB 07/2025, SIURB INFRA 07/2025, FDE 07/2025, CPOS 01/2026, no valor de R\$ 1.051.340,19 (um milhão, cinquenta e um mil, trezentos e quarenta reais e dezenove centavos).

15. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

15.1 Anexada planilha orçamentária com referência, CDHU: SINAPI 12/2025, SBC 01/2026, SICRO3 10/2025, SIURB 07/2025, SIURB INFRA 07/2025, FDE 07/2025, CPOS 01/2026, no valor de R\$ 1.051.340,19 (um milhão, cinquenta e um mil, trezentos e quarenta reais e dezenove centavos).

15.2 Todas sem desoneração.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

16.1 No Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, a Contratada deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

16.2 Demonstrativos dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do Balanço referido no item 16.1:

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE} / \text{ATIVO TOTAL}$$

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou superior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

16.3 Comprovação de Capital Social Integralizado ou patrimônio líquido da empresa igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta de preço, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

16.3.1 Último instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado; ou

16.3.2 Balanço e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei.

16.4 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

17. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

17.1 Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que desde já assinam o presente termo, a saber:

17.1.1 Gestora do Contrato: Isabel Cristina da Silva – Secretária de Educação

17.1.2 Fiscal do Contrato: Adriana Andrade Montes – Coordenadora de Programas e Projetos

17.1.3 Fiscal da Obra: Marcos André Pleul - Diretor de Secretaria

Cosmópolis, 27 de janeiro de 2026.

Isabel Cristina da Silva
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Contrato

Adriana Andrade Montes
Coordenadora de Programas e Projetos
Fiscal do Contrato

Eng.º Gustavo Henrique Marcolin
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Eng.º Marcos André Pleul
Diretor de Secretaria
Fiscal da Obra

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para reforma e ou troca de reservatórios d'água em diversas EMEB'S no Município de Cosmópolis.

LOCAL: Diversas EMEBs no Município

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1 O presente Memorial Descritivo tem como finalidade estabelecer as diretrizes técnicas para orçamento, execução e fiscalização da obra mencionada. Eventuais dúvidas relativas a este documento ou aos serviços deverão ser encaminhadas à Secretaria de Obras e Habitação da Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

1.2 A obra será considerada concluída e passível de recebimento pela Prefeitura somente após o atendimento integral de todos os itens previstos neste Memorial, no Memorial Quantitativo-Financeiro e no Cronograma de Execução.

1.3 Em caso de divergências entre os documentos citados, a contratada deverá comunicar imediatamente a Secretaria responsável. A execução da obra e a aferição dos serviços serão fundamentadas na planilha orçamentária e no cronograma apresentados no processo licitatório. A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável.

2. OBJETIVO:

2.1 Este documento estabelece os requisitos mínimos para a execução dos serviços de construção, reforma ou substituição de reservatórios de água nas unidades escolares do Município, conforme projeto e planilhas anexas.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 Compete à contratada fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução completa dos serviços, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.2 Caso haja necessidade de substituição de materiais não especificados nos projetos ou memoriais, os insumos adotados deverão possuir qualidade igual ou superior aos indicados, mediante prévia aprovação da contratante.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES:

4.1 Placa de Obra: Instalação de placa de identificação conforme padrão estabelecido pela Prefeitura.

4.2 Tapume de Isolamento: Execução de fechamento provisório da área de trabalho, garantindo isolamento e segurança.

4.3 Locação da Obra: O terreno será entregue em sua topografia original. Caberá à contratada realizar a locação e demarcação da obra com precisão, sob supervisão da fiscalização municipal.

4.4 Locação de Containers: Fornecimento e manutenção de container com compartimento para depósito de materiais e banheiro anexo durante toda a execução da obra.

4.5 Corte e Poda de Vegetação: Execução de cortes e podas de árvores ou arbustos que interfiram na obra, mediante autorização.

4.6 Instalação de Torre Metálica com Caixa d'Água Provisória (1.000 L): Montagem de torre metálica com plataforma escorada, para instalação de caixa d'água provisória, garantindo o abastecimento da escola durante a obra.

4.7 Limpeza e Gestão de Resíduos: Manutenção contínua da limpeza da área de trabalho, com recolhimento de entulhos em caçambas metálicas e destinação conforme normas ambientais e orientação da Prefeitura.

5. FUNDAÇÃO:

5.1 As fundações consistirão em brocas de concreto armado com:

5.1.1 Diâmetro: 25cm

5.1.2 Armadura: 4 ferros Ø8 mm, estribados com Ø5 mm a cada 20 cm

5.1.3 Profundidade: 6m

5.2 As brocas serão conectadas a vigas baldrame de 20 x 20 cm, em concreto usinado fck = 30 MPa, armado com 4 ferros Ø10 mm (CA-50) e estribos Ø5 mm a cada 15 cm.

6. SUPERESTRUTURA:

6.1 A estrutura de sustentação compreenderá:

6.1.1 4 pilares de concreto armado (20 x 20 cm; altura: 4,00 m), com armação de 4 ferros Ø10 mm e estribos Ø5 mm a cada 15 cm;

6.1.2 Viga intermediária (20 x 20 cm) com 4 ferros Ø10 mm e estribos Ø5 mm a cada 18 cm;

6.1.3 Viga de respaldo (20 x 40 cm) com 4 ferros Ø10 mm e estribos Ø5 mm a cada 15 cm;

6.1.4 Laje pré-fabricada de 4 x 4 m, composta por vigotas tipo LT 20 (16 + 4 cm) com capa de concreto fck = 25 MPa e malha de distribuição em tela soldada Ø3,4 mm (malha 20 x 20 cm);

6.1.5 Concreto usinado fck = 30 MPa, traço bombeado.

6.2 Prever 4 furos Ø100 mm na laje para passagem das tubulações de alimentação das caixas e da escola.

7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

7.1 A contratada fornecerá todo material e mão de obra para execução das instalações hidráulicas, garantindo o funcionamento integral do sistema. A aceitação ocorrerá mediante teste completo da instalação. Eventuais ajustes ou substituições exigidas pela contratante deverão ser providenciados sem ônus adicional.

7.2 Sistema de Água Fria:

7.2.1 Tubulação em PVC marrom soldável (Tigre, Amanco ou equivalente);

7.2.2 Instalação de registros e válvulas de passagem;

7.2.3 Fixação das tubulações aparentes com braçadeiras ou coxins;

7.2.4 Interligação com a rede existente, com testes e aprovação;

7.2.5 Revisão e manutenção de motobomba (centrífuga) 4 CV, monoestágio, vazão 19 m³/h, sucção e recalque 2 ½", quando aplicável.

7.3 Reservatórios:

7.3.1 Instalação de reservatórios em polietileno, com tampa de rosca, nas capacidades de 5.000 L e/ou 10.000 L, posicionados sobre as estruturas de concreto existentes;

7.3.2 Instalação de reservatórios cilíndricos verticais em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), para armazenamento de água potável, com capacidades de 15.000 L, 20.000 L, 30.000 L e 40.000 L, dimensionados de acordo com o número de alunos e com a demanda de reserva destinada ao sistema de combate a incêndio. O diâmetro e a altura dos reservatórios deverão ser informados e submetidos à aprovação da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras. Devem ser previstos:

7.3.2.1 Escada externa com guarda-corpo;

7.3.2.2 Escada interna;

7.3.2.3 Boca de visita superior Ø 600 mm;

7.3.2.4 Guarda-corpo na cobertura;

7.3.2.5 Respiro telado superior Ø 100 mm;

7.3.2.6 Luva BSP para entrada de água Ø 1";

7.3.2.7 Luva BSP para extravasor Ø 1";

7.3.2.8 Luva BSP para limpeza/dreno Ø 1 ½";

7.3.2.9 Luva BSP para saída de água de consumo Ø 3";

7.3.2.10 Luva BSP para saída de água destinada à rede de proteção contra incêndio Ø 3".

7.3.3 As tubulações deverão ser interligadas ao sistema existente. Os registros gerais deverão ser instalados em trechos visíveis, evitando-se o seu posicionamento em áreas enterradas.

7.4 Equipamentos para Instalação de Reservatórios:

7.4.1 Prevê-se a locação de guindaste hidráulico com capacidade máxima de 40 toneladas, destinado ao içamento de reservatório metálico tipo taça, com 8,00 m de altura e 2,00 m de diâmetro, existente no local. A distância entre o eixo da via pública e o eixo do reservatório é de 28,00 m, e o peso estimado do reservatório é de aproximadamente 1.500 kg.

7.4.2 Prevê-se, ainda, a locação de guindaste hidráulico tipo Munck, com capacidade de carga de 5 toneladas, para o içamento dos reservatórios metálicos tipo taça existentes, que serão substituídos.

7.4.3 Os reservatórios metálicos retirados, e conjunto motor-bomba, deverão ser transportados em caminhão com carroceria até a Garagem Central da Prefeitura.

8. LIMPEZA FINAL:

8.1 A obra somente será considerada concluída após a execução de limpeza rigorosa em todas as áreas, incluindo a remoção integral de resíduos e a reparação de eventuais danos às instalações existentes, sem ônus à Prefeitura.

8.2 A limpeza deverá ser realizada com materiais e equipamentos adequados, de forma a garantir a plena integridade da construção.

Cosmópolis, 23 de janeiro de 2026.

Eng.º Gustavo Henrique Marcolin
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Eng.º Marcos André Pleul
Diretor de Secretaria



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-8045

ANEXO III – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, objetivando a **Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para reforma e ou troca de reservatórios d'água em diversas Emeb's no Município de Cosmópolis/SP.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND
1	Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para reforma e ou troca de reservatórios d'água em diversas Emeb's no Município de Cosmópolis/SP.	Serviço

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: _____.

Nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será prestado garantia da contratação na modalidade: _____

Prazo de validade da proposta: (no mínimo 60 (sessenta) dias): _____

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme Sumula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO II)** deste Edital.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, Município: _____.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-8045

Nome do responsável pela assinatura do Contrato: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço Eletrônico Institucional: _____, Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal: _____, Telefone: _____, Endereço residencial: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (PROPOSTA READEQUADA, após a fase de lances), encaminhando ainda em anexo:

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS, CONSTANDO VALORES UNITÁRIOS, VALORES UNITÁRIOS COM BDI E VALORES TOTAIS DE CADA ITEM, SEM ULTRAPASSAR OS VALORES DE REFERÊNCIA ESTIMADOS, COM APROXIMAÇÃO DE NO MÁXIMO DUAS (2) CASAS DECIMAIS;

B) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

C) PLANILHA PREENCHIDA COM CÁLCULO DE BDI.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-8045

ANEXO IV – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA para fins que, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, cumpre plenamente os
requisitos de habilitação para a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** supracitada, **de acordo com a necessidade**
da Prefeitura durante toda a vigência Contratual, conforme descrição constante dos Anexos do edital.

Local/UF, em ____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-8045

ANEXO V – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA para fins, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, sob as
penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de
1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-8045

ANEXO VI – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos as exigências
de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e
em outras normas específicas.

Local/UF, em ____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-8045

ANEXO VII – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto §1º, artigo 63, Lei Federal nº 14.133/21.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-8045

ANEXO VIII – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-8045

ANEXO IX – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2026

DECLARAÇÃO QUE CUMPRIRÁ TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA que caso vencedora cumprirá todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-8045

ANEXO X – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2026

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

_____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ é :

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Nos termos do enquadramento previsto nos § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório desta Concorrência Eletrônica, realizado pela Prefeitura do Município de Cosmópolis.

DECLARO, ainda, que atendo plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal

nº 14.133/21.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-8045

ANEXO XI – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2026

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para execução dos serviços objeto desta licitação, conforme discriminados no Termo de Referência, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

Local/UF, em ____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-8045

ANEXO XII – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2026

DECLARAÇÃO NOMEANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA/SERVIÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, que o responsável técnico para a execução do objeto da aludida Concorrência Eletrônica será o e/ou a Sr. (a.) _____ – CREA/____ nº _____.

Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação.

Local/UF, em ____ de _____ 2026.

Responsável Técnico da Empresa

CREA Nº:

Nome:

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO XIII – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES

_____(profissional (is) designado (s) pela empresa), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ / _____, e CPF nº _____, **DECLARA** ter sido designado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências da _____ (local da vistoria), com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____(Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na - _____, (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ / _____, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os locais e instalações relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas dos mesmos relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, em ____ de _____ de ____.

Assinatura do profissional que realizou a vistoria

NOME:

RG.:

Assinatura de representante Legal da empresa

NOME:

RG:

Assinatura do servidor da Prefeitura responsável
pelo acompanhamento da vistoria

NOME:

RG.:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-8045

ANEXO XIV – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO

_____ (Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ / _____, **DECLARA** que conhece todos os subsídios relacionados à execução do objeto da licitação, incluindo termo de referência, desenhos, planilhas, cronogramas de obra (inclusive de prazo), especificações e memoriais técnicos, e que tem plena ciência das condições físicas do local relacionado(s) à contratação, não restando dúvidas e estando plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local/UF, em _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

Razão Social da empresa:



ANEXO XV – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2026

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO LT Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com Paço na Rua Dr. Campos Sales, nº398, Centro – Cosmópolis/SP, inscrita no **CNPJ/MF** nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Antônio Cláudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. _____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, Inscrição Estadual nº _____, e-mail _____ e fone: (____) _____, representada neste ato por seu (ua) Procurador(a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame na Modalidade **Concorrência Eletrônica nº ____/2026**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” - “**MODO ABERTO**”, com vínculos nos termos dos arts 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, devidamente **HOMOLOGADO** pelo Exmo. Prefeito Municipal, observadas as condições do Edital e mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para reforma e ou troca de reservatórios d'água em diversas Emeb's no Município de Cosmópolis/SP.**

1.2. Os serviços serão executados pelo regime da empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 0,00 (extenso), conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

2.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratação conta com garantia de execução prestada pela Contratada, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, na modalidade _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

3.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência

contratual.

3.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

3.3.1. A apólice deverá contemplar o Contratante como único segurado e ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas

3.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Caso a contratada tenha optado pela garantia pela modalidade caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado em favor do CONTRATANTE, em conta específica indicada pelo CONTRATANTE, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

3.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

3.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

3.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.8.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

3.8.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante à Contratada; e

3.8.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pela Contratada, quando couber ou quando o Contratante for compelido ao pagamento.

3.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

3.9.1. Caso fortuito ou força maior;

3.9.2. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

3.9.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

3.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

3.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante para fazê-lo.

3.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

3.12.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

3.13. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

3.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

3.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro.

3.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

3.16.1. Será franqueado o acesso ao conteúdo do processo administrativo ao garantidor, quando requerido, a fim de assegurar o exercício de seus direitos.

3.17. A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

3.18. A garantia da contratação é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente em Lei, Termo de Referência, Edital e demais anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses, contados da data de início constante na Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Mediante previa e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato, no tocante a serviços de locação de equipamento e serviços de sondagem.

6.2. A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

6.3. Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

6.4. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante o CONTRATANTE pela fiel e integral prestação do objeto;

7.3 Garantir total qualidade na prestação do objeto;

7.4. Executar com perfeição todos o objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e os anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

7.5. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto;

7.6. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço, nos termos da legislação vigente;

7.7. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

7.8. Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

7.10. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.11. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

I) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

II) contra acidentes do trabalho; e

III) outros exigidos pela legislação pertinente;

7.12. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

I) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;

II) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

III) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;

IV) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

V) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

7.13. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

7.14. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

7.15. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

7.16. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados;

7.17. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

7.18. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

7.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.20. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

7.21. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

7.22. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

7.23. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

7.24. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;

7.25. Manter pessoal uniformizado em um só padrão identificado;

7.26. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

7.27. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

7.28. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.29. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;

7.30. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

7.31. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, soluções e

documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

7.32. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

7.33. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou aliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

7.34. A CONTRATADA deverá observar a normatização vigente visando proteger a qualidade do meio ambiente das áreas na execução das obras / serviços;

7.35. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE;

7.36. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observadas pela CONTRATADA:

I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;

II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III. Racionalização/economia no consumo de energia (Permanentemente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

IV. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

V. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.

VI. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

VII. Execução das obras/serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc) existentes no local da realização.

7.37. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

7.38. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização das obras/serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

7.39. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

7.40. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

7.41. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura deste instrumento, a Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra objeto do presente contrato, com a definição dos seus responsáveis, conforme determina a Lei Federal n. 6496, de 07.12.77.

7.42. Realizar inscrição no CNO – Cadastro Nacional de Obras, bem como ser descrito em todas notas fiscais de medição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital que precedeu este ajuste, cabendo-lhe especialmente:

8.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste CONTRATO e das disposições legais que a regem;

- 8.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 8.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto;
- 8.1.4. Exercer a fiscalização do objeto supracitado, indicando o gestor e o fiscal, para acompanhamento da execução, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e efetivando avaliação periódica;
- 8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 8.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato no Edital e seus anexos que precedeu este ajuste;
- 8.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 8.1.8. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no certame;
- 8.1.9. Atestar a prestação do objeto e a qualidade do objeto prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 8.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste contrato.
- 8.3. O CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da prestação do objeto e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas neste contrato e no edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1. A execução do(s) objeto(s) será feita conforme o Termo de Referência.
- 9.2. A execução do(s) objeto(s) da contratação deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, gestor e Secretário(a) da Pasta, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.
- 9.3. **A Gestão do Contrato será realizada pelo (a) Sr (a). Aristides Lange Filho – Chefe de Gabinete (Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Decreto nº 6.535 de 20/02/2026), CPF nº 186.217.618-31; Fiscal do Contrato o (a) Sr. (a) Adriana Andrade Montes – Coordenadora de Programas e Projetos, CPF nº 176.227.628-30; Fiscal da obra o (a) Sr. (a) Engº Marcos André Pleul – Diretor de Secretaria, CPF nº 288.998.858-93.**
- 9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATADA, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se os serviços/aquisições foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura.
- 9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devido à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.6. O recebimento e aceite do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.7. O objeto será recebido consoante as disposições do art.140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, que registrará as ocorrências em relatório circunstanciado, podendo ser assistido por equipe de apoio e/ou por empresa contratada para esse fim, conforme autorizado pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.
- 9.10. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados da supervisão das obras / serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.11. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.12. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.13. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico ou na proposta da CONTRATADA devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.15. Os bens, obras ou serviços rejeitados serão devolvidos à CONTRATADA, que arcará com os custos de retirada e substituição. A nova entrega estará sujeita à mesma fiscalização e aos mesmos critérios de conformidade previstos nesta cláusula.

9.16. A utilização, ainda que parcial, do objeto pela Administração **antes do recebimento definitivo** não caracterizará aceitação tácita, tampouco exonera a CONTRATADA de responsabilidades por eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente.

9.17. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o seu envio para testes, **interromperá o prazo de pagamento**, o qual será reiniciado integralmente a partir da aprovação ou substituição do item reprovado, podendo tal interrupção ocorrer sucessivas vezes, sempre que necessário.

9.18. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do Município.

9.19. O recebimento definitivo **não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou penal da CONTRATADA**, inclusive por vícios ocultos, defeitos de projeto, execução ou materiais, nem a desonera do cumprimento das garantias legais e contratuais, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPATIBILIDADE DE HABILITAÇÃO

10.1. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA é obrigada a apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista com conforme previsto no Edital que precedeu este ajuste, para comprovar sua regularidade durante a execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:

.....
.....

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 As obras serão executadas em regime de Preço Global, assim sendo, as medições mensais devem ser compatíveis com o avanço físico real dos serviços, de maneira a estabelecer os valores para pagamento, em conformidade com o cronograma e tabela de medição e faturamento, conforme disponibilidade dos recursos do Contrato de Repasse, condicionado ao cumprimento pela contratada das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

I. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, na qual deverá constar a referência expressa ao contrato firmado, seu objeto e número do processo administrativo;

II. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros / garantia que houverem sido exigidos no contrato.

III. As demais medições serão mensais e lineares.

12.2 O pagamento será realizado mediante a apresentação da medição dos serviços pela empresa contratada, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido. A medição deverá ser enviada para análise e aprovação técnica;

12.3 Após a aprovação da medição, a empresa estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente emitida e validada, acompanhada de todos os documentos exigidos no contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

12.4 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida;

12.5 No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório e número do contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Departamento Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma;

12.6 A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

12.7 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

12.8 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto;

12.9 Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária;

12.10 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

12.11 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação vigente;

12.12 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços;

12.13 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

12.14. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

12.15. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/ Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

12.16. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Financeiro, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

12.17. Juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido no presente cláusula 12.2.

12.18. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, esta terá direito à correção monetária pró-rata die, pelo índice IPCA (IBGE), entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

13.2. Os preços propostos somente poderão sofrer reequilíbrio mediante a apresentação pela CONTRATADA de planilha de custos e demais documentações que comprovem a necessidade do respectivo ajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia análise autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

14.1. É de obrigação da CONTRATADA em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE se obriga, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/21, a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do presente e se seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

15.1.1. 20 (dez) dias úteis, no caso de licitação;

15.2. A publicação do extrato deste instrumento, no Semanário Eletrônico do Município correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

16.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis a espécie.

16.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, devendo ser observado o item 16.5 desta Cláusula.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3.1. A extinção mencionada nesta cláusula poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data.

16.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

16.5. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

16.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, como também, as exigidas durante a execução contratual como previsto no edital e anexos que precedeu este ajuste;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o presente contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura do Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do presente contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

17.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS “B” E “C” DO ITEM 17.2 OBSERVARÁ OS SEGUINTE PARÂMETROS:

17.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso na prestação do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de prestação em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso na prestação do serviço por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

17.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

17.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

17.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

17.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

17.7. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 17.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

17.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

17.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. A aplicação das sanções estabelecidas é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/13 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/00;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/02;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.687/06.

18.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/13;

18.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/13;

18.4. O CONTRATANTE, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no art. 5º Lei Federal nº 12.846/13.

18.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do CONTRATANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/22, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13.

18.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

18.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste CONTRATO poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente Contratos, serão dirigidos ao CONTRATANTE.

19.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste instrumento em face da superveniência de normas Federais e/ou Municipais que as autorizem.

19.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste CONTRATO indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

19.5. A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-8045

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

20.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- a) Edital e anexos;
- b) Proposta de Preço;
- c) Termo de Ciência e Notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Cosmópolis/SP, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

21.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis SP, de de 2026.

Sr.
Prefeito Municipal

Sr. (a)
Razão Social

Sr. (a)
Gestor (a) do Contrato

Sr. (a)
Fiscal do Contrato

Sr. (a)
Fiscal da obra

Testemunhas: 1) _____

2) _____



ANEXO XVI – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2026

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

CONTRATADA:

CONTRATO LT Nº (DE ORIGEM):/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para reforma e ou troca de reservatórios d'água em diversas Emeb's no Município de Cosmópolis/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da União, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027

Telefone: (19) PABX 3812-8000 / 3812-8045

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pelo Contratante: (Gestor (a) do Contrato)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pelo Contratante: (Fiscal do Contrato)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pelo Contratante: (Fiscal da obra)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Cosmópolis SP, de de

Sr.
Prefeito Municipal

Sr. (a)
Razão Social

Sr.(a)
Gestor (a) do Contrato

Sr. (a)
Fiscal do Contrato

Sr.(a)
Fiscal da Obra

